



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEPLAGTD SECRETARIA
DE SAÚDE – SESAU

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA ÁREA DE SAÚDE

Atualizado conforme Erratas nº001/2024, nº 002/2024, nº 003/2024 e nº 004/2024

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, 16 DE JANEIRO DE 2024

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e a Secretaria de Saúde do Município do Recife, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município do Recife, art. 63, incisos II, III, IV e na Lei Municipal nº. 17.772, de 16 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, TORNAM PÚBLICA a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 212 vagas de cargos efetivos municipais da área de saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Rua Visconde de Itaboraí, 166 – sala 401 – Centro – Niterói/RJ, CNPJ: 23.985.753/0001-07.
- 1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.
- 1.4.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item 4.
- 1.5.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
- 1.6.** Como forma de garantir a transparência do processo, o ato de publicação do Edital de Abertura, o Resultado Final do Concurso Público e a Homologação da do certame, para os quais são exigidos ampla divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município (fonte oficial de comunicação dos principais atos do certame) e no site www.ibade.org.br.
- 1.7.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no Diário Oficial do Município e no site www.ibade.org.br citado no subitem 1.6, pois, as alterações nas normas do Edital são divulgadas por esses canais.
- 1.8.** Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no ANEXO III.
- 1.9.** A nomeação no Concurso Público, nas vagas informadas no ANEXO I deste Edital, será realizada dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.10.** Os cargos, com as respectivas cargas horárias e remunerações, além da disponibilidade de vagas, encontram-se discriminados no ANEXO I deste Edital.
- 1.11.** O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado, a critério da Administração, durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto criadas por lei.
- 1.12.** A síntese das atribuições e pré-requisitos dos cargos constam no ANEXO IV.
- 1.13.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

2.1. Os requisitos básicos para a posse são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em gozo de seus direitos políticos e civis, observado o disposto na alínea "k";
- f) não estar comprindo penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, a exemplo da prevista no art. 205, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife: "A demissão, a cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou a destituição de cargo em comissão implicam a incompatibilização para nova investidura em cargo público, no Município do Recife, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo de ação cível ou penal e das demais medidas administrativas".
- g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO IV deste Edital;
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado em Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- k) apresentar declaração de antecedentes criminais; (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da investidura);
- l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- n) apresentar declaração de bens.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado, deverá provar que possui todas as condições para a admissão no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;

2º Etapa: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, somente para os cargos do nível superior;

3ª Etapa: Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias – ASACE.

3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.

- 3.3.** A Prova Objetiva será realizada na cidade do Recife/PE, as demais etapas serão realizadas de forma remota, nos formatos online, com momentos síncronos e assíncronos. Os candidatos classificados para a realização da etapa receberão o link para matrícula por ocasião da convocação para realização do curso de formação.
- 3.3.1.** A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da Prefeitura, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município do Recife/PE.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 4.1.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.
- 4.1.2.** Em conformidade com Decreto Municipal nº 30.306/2017 e Decreto Federal 8.727/2016, no que couber, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o certame.
- 4.1.2.1.** Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 4.1.3.** O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
- 4.1.4.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.
- 4.2.** A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3.** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.4.** As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.
- 4.4.1.** O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
- 4.5.** Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

DOMINGO 10/03/2024 TURNO DA MANHÃ
M01 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS – ASACE

DOMINGO 17/03/2024 TURNO DA MANHÃ	DOMINGO 17/03/2024 TURNO DA TARDE
S01 - ASSISTENTE SOCIAL - 20H	M02 - AGENTE REDUÇÃO DE DANOS
S02 - ASSISTENTE SOCIAL - 30h	T01 - AUX. EM SAÚDE BUCAL - 30H
S03 - CIRURGIÃO DENTISTA - 40H	T02 - AUX. EM SAÚDE BUCAL - 40H
S04 - CIRURGIÃO DENTISTA DOR OROFACIAL - 20H	T03 - TEC. DE ENFERMAGEM - 30H
S05 - CIRURGIÃO DENTISTA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - 20H	T04 - TEC. DE ENFERMAGEM - 40H
S06 - ENFERMEIRO - 40H	T05 - TEC. DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS - 30H
S07 - ENFERMEIRO OBSTETRA / SAÚDE DA MULHER - 40H	T06 - TEC. DE LABORATÓRIO CITOTÉCNICO - 30h
S08 - FARMACÊUTICO - 30H	T07 - TEC. EM HISTOPATOLOGIA - 30H
S09 - FARMACÊUTICO - 40H	T08 - TEC. EM SANEAMENTO
S10 - FISIOTERAPEUTA - 20H	T09 - TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO - 30H
S11 - FISIOTERAPEUTA - 30H	
S12 - FONOaudiólogo - 30H	
S13 - FONOaudiólogo - 40H	
S14 - FONOaudiólogo - 30H - INFANTIL	
(S15 ATÉ S48) - TODOS OS MÉDICOS	
S49 - NUTRICIONISTA - 30H	
S50 - NUTRICIONISTA - 40H	
S51 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
S52 - PSICÓLOGO - 30H	
S53 - PSICÓLOGO - 40H	
S54 - PSICÓLOGO INFANTIL - 30H	
S55 - SANITARISTA - 40H	
S56 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20H	
S57 - TERAPEUTA OCUPACIONAL -30H	
S58 - TERAPEUTA OCUPACIONAL INFANTIL - 30H	

- 4.6.** Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção.
- 4.6.1.** É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.
- 4.6.2.** A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a legislação específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
- 4.6.3.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo resarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas, exceto no caso de duplidade de inscrição para o mesmo cargo.
- 4.6.3.1.** Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
- 4.7.** O valor da inscrição será:

R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de nível médio;
R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os cargos de nível técnico; e
R\$ 95,00 (noventa e cinco) reais para os cargos de nível superior.

- 4.7.1.** A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
- 4.8.** Poderão solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que for doador de sangue, conforme previsão do art. 63, §13, da Lei Orgânica do Município do Recife, na redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21, 1º de julho de 2007 (Doadores de Sangue); e o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 4.8.1.** O candidato hipossuficiente economicamente, amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, deve comprovar cumulativamente: inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, segundo o procedimento descrito a seguir.
- 4.8.1.1.** Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.
- 4.8.1.2.** O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.8.1.3.** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.
- 4.8.2.** Para solicitar a isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 2 (duas) vezes em um período de 01 (um) ano, realizados num prazo de até 12 (doze)

meses decorridos da última doação, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

- 4.8.2.1.** Para solicitar a isenção como doador de sangue, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e comprovante de doação de sangue, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto.
- 4.8.2.1.1.** Fica reservado à Prefeitura do Recife ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 4.8.3.** A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - ANEXO II, a partir das 10h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o Horário do Estado de Pernambuco.
- 4.8.4.** A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma Previsto - ANEXO II.
- 4.8.5.** O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o Horário do Estado de Pernambuco. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.8.6.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
- 4.8.7.** O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 4.8.8.** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
- 4.8.9.** Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar informação;
 - c) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 4.8.10.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
- 4.8.11.** Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 4.8.12.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o DAM no prazo estabelecido no subitem 4.8.5 e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído da Seleção Pública.
- 4.8.13.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.
- 4.9.** Da inscrição pela Internet
- 4.9.1.** Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição on-line e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

- 4.9.1.1.** A inscrição pelo site estará disponível, ininterruptamente durante 24h, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO II, considerando-se o horário do Estado de Pernambuco.
- 4.9.2.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos
- 4.9.3.** Ao efetuar a inscrição no site do IBADE, o candidato deverá gerar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento.
- 4.9.3.1.** A 2ª via do DAM estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o horário do Estado de Pernambuco.
- 4.9.3.2.** A data limite de vencimento do DAM será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
- 4.9.4.** As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, na rede bancária credenciada do Município (Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco Itaú, Banco Santander, Caixa Econômica Federal, Lotéricas e SICREDI), obrigatoriamente por meio do DAM, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.
- 4.9.4.1.** Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's, ou similares.
- 4.9.5.** Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
- 4.9.6.** O DAM pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. DAM's pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
- 4.9.7.** Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do DAM.
- 4.9.8.** A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o DAM e respectivo comprovante de pagamento.
- 4.9.9.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.
- 4.9.10.** A inscrição no concurso público é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 4.9.11.** O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de DAM via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
- 4.9.12.** A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – ANEXO II.
- 4.9.13.** O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – ANEXO II, considerando-se o horário do Estado de Pernambuco.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Nos termos da Lei Municipal nº 19.181, de 29/12/2023, às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, além do disposto na Lei Municipal nº 19.181, de 29/12/2023.
- 5.1.1.** Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 5.1 resultar em fração, proceder-se-á ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo.
- 5.1.2.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.1.3.** Os cargos que não possuírem reserva de vaga para PCD no edital deverão observar o percentual estabelecido nos itens 5.1 e 5.1.1. na hipótese de eventual ampliação das vagas, no interesse da Administração.
- 5.1.4.** A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo escolhido, quando convocada para a posse, será declarada através de avaliação biopsicossocial, a ser realizada pelo IBADE, na cidade de Recife, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 5.1.4.1.** Na avaliação da deficiência, e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições, serão considerados:
- I- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - II- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - III- a limitação no desempenho de atividades; e
 - IV- a restrição de participação.
- 5.2.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as mudanças introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº Federal 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.
- 5.3.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, de acordo com as normas deste Edital.
- 5.4.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 5.5.** No caso de não haver candidatos com deficiência, inscritos nessa condição, aprovados nas provas ou na avaliação da equipe multiprofissional, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

- 5.6.** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- 5.7.** O candidato com deficiência aprovado nas etapas do Certame de que trata este Edital, antes da homologação do Concurso público, deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a ser organizada pelo IBADE, na cidade de Recife.
- 5.7.1.** O local, a data e o horário para realização da avaliação biopsicossocial serão divulgados através de Edital publicado no site do IBADE.
- 5.7.2.** A avaliação biopsicossocial decidirá, motivadamente, sobre:
- a)** a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e,
 - b)** a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo a qual concorre, cuja aferição será realizada em momento imediatamente anterior à homologação e durante o desempenho do cargo.
- 5.7.3.** Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção pública:
- a)** a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
 - b)** a viabilidade das condições de acessibilidade e como adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - c)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual;
 - d)** o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; e
 - e)** a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.
- 5.7.4.** Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício do cargo.
- 5.7.5.** O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado, para todos os efeitos.
- 5.7.6.** Da decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado caberá recurso, dentro do prazo fixado no ANEXO II, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br.
- 5.8.** Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 5.9, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 5.8.1.** O não comparecimento ou a reprovação do candidato na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso o mesmo candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será eliminado do certame.

- 5.9.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pela perícia médica, constante do subitem 5.2 deste edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.10.** Caso o candidato reprovado pela perícia médica/multiprofissional não atinja os critérios da ampla concorrência, será eliminado do certame.
- 5.11.** Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observado-se o que segue.
- 6.2.** A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
- 6.3.** O candidato com deficiência, ao efetuar sua inscrição on-line, deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, conforme ANEXO II – Cronograma Previsto, enviar cópia da carteira de identidade, do CPF e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, em arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB, devendo ser protocolado através do site www.ibade.org.br, na área do candidato.
6.3.1. ~~O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença– CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.~~
6.3.1. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença– CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição ou laudos médicos com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021).
- 6.3.2.** Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.3.3.** O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do item 7 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 9.17.2 deste Edital.
- 6.3.4.** Fica reservado à Prefeitura do Recife ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

- 6.4.** O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
- 6.4.1.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da lei e deste Edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.5.** A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.
- 6.5.1.** O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Pernambuco.
- 7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS**
- 7.1.** Observado o disposto na Lei Municipal nº 19.181, de 29/12/2023, serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas.
- 7.1.1.** No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos negros e indígenas, em virtude do número de vagas, o candidato negro e indígena poderá se inscrever nessa condição, considerando que a Prefeitura do Recife pode, dentro do prazo de validade do Concurso Público, ampliar o número de vagas destinadas a provimento.
- 7.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).
- 7.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas aqueles que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2.1.** Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ao Concurso Público, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.2.2.** O candidato que, porventura, declarar-se indevidamente ser negro ou indígena, quando do preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IBADE por meio do correio eletrônico: notificacao@ibade.org.br, até a data da realização da Prova Objetiva, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.2.3.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3.** Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 7.4.** Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 7.5.** Em caso de desistência de candidato negro e indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e indígena posteriormente classificado.
- 7.6.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.7.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas, observado o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29/12/2023.
- 7.8.** Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas constarão na relação que será divulgada no site www.ibade.org.br.
- 7.9.** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos negros e indígenas nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o Horário do Estado de Pernambuco.
- 7.10.** O candidato que se autodeclarou negro ou indígena no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 19.181, de 29/12/2023 , caso aprovado em todas as etapas e antes da homologação do Concurso Público, será convocado para submeter-se a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e indígenas, na forma prevista no edital de convocação para a etapa.
 - 7.10.1.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
 - 7.10.2.** Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, no termos da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.
 - 7.10.3.** A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADI, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista.
 - 7.10.3.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - 7.10.4.** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de classificação de candidatos negros e indígenas, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.
 - 7.10.5.** O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação deixará de concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas, mantendo a participação no certame em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
 - 7.10.5.1.** Em caso de comprovada má-fé, o candidato será eliminado do certame, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 7.10.6.** A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada nos subitens 7.10.4. e 7.10.5. será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem.
- 7.10.7.** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas será publicado no endereço eletrônico www.ibade.org.br, conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.
- 7.10.7.1.** Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação que não confirmar a condição declarada pelo candidato para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas caberá recurso na forma especificada na convocação e conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.
- 7.10.8.** Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação poderá ser enviada à autoridade competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 7.10.9.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.10.10.** ~~Durante a aferição, poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.~~
- 7.10.10.1.** ~~O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.~~
- 7.11.** A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.** Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, constante no site www.ibade.org.br, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
- 8.1.1.** O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO.
- 8.1.1.1.** Fica reservado à Prefeitura do Recife ou ao IBADE o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 8.1.1.2.** O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial não terá o pedido atendido.
- 8.1.2.** Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
- 8.1.2.1.** As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
- 8.1.2.2.** As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, além de solicitar atendimento especial para tal

fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.1.2.2.1. O direito previsto no subitem 8.1.2.2. é destinado à candidata lactante cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, conforme a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.1.2.2.1.1. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8.1.2.3. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.1.2.3.1. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.1.2.4. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá enviar o laudo médico que ateste a necessidade de atendimento especial, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização das provas, para o e-mail: atendimento@ibade.org.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.

8.2.1.1. O candidato disporá,unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO II, considerando-se o Horário do Estado de Pernambuco. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das Etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br nas datas previstas indicadas no Cronograma- ANEXO II.

9.2. Os candidatos deverão acessar e gerar o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 9.7 e 9.7.1.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 9.1 e 9.2.

- 9.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.4.** Os horários das provas seguem a hora oficial no Estado de Pernambuco.
- 9.5.** Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
- 9.5.1.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 9.6.** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
- 9.7.** Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
 - Certificado de Reservista;
 - Passaporte;
 - Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
 - Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
 - Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e impresso).
- 9.7.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
 - CPF;
 - Títulos eleitorais;
 - Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto) ou digital (CNHe);
 - Carteiras de Estudante;
 - Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
 - Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.7.1.1.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 9.7.1.2.** Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.7 deste Edital.
- 9.7.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

- 9.8.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.9.** O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
 - 9.9.1.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
 - 9.9.2.** Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 9.10.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização delas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
 - 9.10.1.** É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.1.2.2.
 - 9.11.** As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
 - 9.12.** Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura do Recife, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos dados dos candidatos que venham a ser convocados para a posse.
 - 9.13.** Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas.
- 9.14.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
- 9.15.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
- 9.16.** Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das provas:
 - a)** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
 - b)** for responsável por falsa identificação pessoal;
 - c)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
 - d)** ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
 - e)** deixar de assinar lista de presença;
 - f)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - g)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - h)** não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

- i) não atender as determinações deste Edital;
 - j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
 - k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
 - l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
 - m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
 - n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
 - o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
 - p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
 - q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 9.21.3.
- 9.17.** Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
- 9.17.1.** O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
- 9.17.2.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
- 9.17.3.** O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
- 9.17.4.** O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.18.** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.19.** É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
- 9.20.** É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
- 9.21.** O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas.
- 9.21.1.** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

- 9.21.2.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.
- 9.21.3.** O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma)hora para o término do horário da prova.
- 9.21.4.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
- 9.21.4.1.** No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 9.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
- 9.22.** No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
- 9.23.** Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.
- 9.24.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
- 9.25.** No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do DAM com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
- 9.25.1.** A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.25.2.** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.26.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
- 9.26.1.** Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
- 9.27.** Demais informações a respeito da realização das etapas constarão na Convocação e/ou COCP, a ser disponibilizada no site www.ibade.org.br, na página do certame.

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 10.5.
- 10.1.1.** Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

- 10.1.2.** A Prova Objetiva será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a Tabela do subitem 10.5 deste Edital, apresentando peso de 75% (setenta e cinco por cento) na composição da nota final.
- 10.2.** Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- 10.3.** O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
- 10.3.1.** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.4.** Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.
- 10.5.** A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

NÍVEL SUPERIOR			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) / Saúde Coletiva	15	2	30
Conhecimentos Específicos	25	2	50
TOTAIS	50	-	100

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) /Saúde Coletiva	15	2	30
Conhecimentos Específicos	25	2	50
TOTAIS	50	-	100

- 10.6.** Será eliminado do presente Concurso Público:
- a) o candidato à vaga para pessoa com deficiência que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
- b) o candidato à vaga da ampla concorrência ou negro e indígena que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas e que ainda não estiver dentro do posicionamento indicado abaixo.

COD	CARGO	POSICIONAMENTO AMPLA	POSICIONAMENTO NEGRO/ INDÍGENA
M01	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H	350	150
M02	AGENTE DE REDUÇÃO DE DANOS - 30H	70	30
T01	AUX. EM SAÚDE BUCAL - 30H	35	15
T02	AUX. EM SAÚDE BUCAL - 40H	525	225
T03	TÉC. DE ENFERMAGEM- 30H	350	150
T04	TÉC. DE ENFERMAGEM- 40H	350	150
T05	TÉC. DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS - 30H	105	45
T06	TÉC. DE LABORATÓRIO CITOTÉCNICO - 30H	35	15
T07	TÉC. EM HISTOPATOLOGIA- 30H	35	15
T08	TÉC. EM SANEAMENTO - 30H	35	15
T09	TÉC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO - 30H	35	15
S01	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	105	45
S02	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	105	45
S03	CIRURGIÃO DENTISTA - 40H	560	240
S04	CIRURGIÃO DENTISTA - DISFUNÇÃO TÊMPORO- MANDIBULAR E DOR OROFACIAL - 20H	35	15
S05	CIRURGIÃO DENTISTA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS- 20H	35	15
S06	ENFERMEIRO - 40H USF	420	180
S07	ENFERMEIRO OBSTETRA/SAÚDE DA MULHER - 40H	35	15
S08	FARMACÊUTICO - 30H	35	15
S09	FARMACÊUTICO - 40H	105	45
S10	FISIOTERAPEUTA - 20H	105	45
S11	FISIOTERAPEUTA - 30H	35	15
S12	FONOaudiólogo - 30H	35	15
S13	FONOaudiólogo - 40H	70	30
S14	FONOaudiólogo 30H – INFANTIL	35	15
S15	MÉDICO 20H - ALERGIA E IMUNOLOGIA	35	15
S16	MÉDICO 20H - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	35	15
S17	MÉDICO 20H - ANESTESIOLOGIA	105	45

COD	CARGO	POSICIONAMENTO AMPLA	POSICIONAMENTO NEGRO/ INDÍGENA
S18	MÉDICO 20H - ANGIOLOGIA	35	15
S19	MÉDICO 20H - CARDIOLOGIA	70	30
S20	MÉDICO 20H - CITOPATOLOGIA	35	15
S21	MÉDICO 20H - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	35	15
S22	MÉDICO 20H - CLÍNICA MÉDICA	210	90
S23	MÉDICO 20H - DERMATOLOGIA	35	15
S24	MÉDICO 20H - IMAGINOLOGIA PEDIÁTRICA	35	15
S25	MÉDICO 20H - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	105	45
S26	MÉDICO 20H - ERGOMETRIA	35	15
S27	MÉDICO 20H - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	35	15
S28	MÉDICO 20H - GERIATRIA	105	45
S29	MÉDICO 20H - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	210	90
S30	MÉDICO 20H - HOMEOPATIA	35	15
S31	MÉDICO 20H - MEDICINA DO ADOLESCENTE	35	15
S32	MÉDICO 20H - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	175	75
S33	MÉDICO 20H - OFTALMOLOGIA CIRURGIA	175	75
S34	MÉDICO 20H - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	35	15
S35	MÉDICO 20H - PEDIATRIA	210	90
S36	MÉDICO 20H - MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS	35	15
S37	MÉDICO 20H - PNEUMOLOGIA	35	15
S38	MÉDICO 20H - PROCTOLOGIA	35	15
S39	MÉDICO 20H - PSIQUIATRIA	210	90
S40	MÉDICO 20H - PSIQUIATRIA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	210	90
S41	MÉDICO 20H - REUMATOLOGIA	35	15
S42	MÉDICO 20H - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	35	15
S43	MÉDICO 20H - HEMATOLOGIA	35	15
S44	MÉDICO 20H - NEFROLOGIA	35	15
S45	MÉDICO 20H - NEONATOLOGIA	35	15
S46	MÉDICO 20H - CIRURGIA GERAL	210	90

COD	CARGO	POSICIONAMENTO AMPLA	POSICIONAMENTO NEGRO/ INDÍGENA
S47	MÉDICO DO TRABALHO - 20H	105	45
S48	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - 40H	840	360
S49	NUTRICIONISTA - 30H	105	45
S50	NUTRICIONISTA - 40H	70	30
S51	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	35	15
S52	PSICÓLOGO – 30H	35	15
S53	PSICÓLOGO - 40H	105	45
S54	PSICÓLOGO 30H - INFANTIL	105	45
S55	SANITARISTA - 40H	70	30
S56	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20H	70	30
S57	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30H	35	15
S58	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30H - INFANTIL	35	15

10.6.1. Para definição do quantitativo exposto na tabela acima, foi considerado o seguinte parâmetro:

- a) Regra Geral: 50 vezes o número de vagas para cada cargo, considerando o Anexo I, com limitação de 300 candidatos por cargo.
- b) Excetuam-se da regra geral os seguintes cargos: Enfermeiro 40h USF, Cirurgião Dentista 40h, Médico de Família e Comunidade 40h, Agente de Saúde de Ambiental de Combate às Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal 40h, Técnico de Enfermagem 30h, Técnico de Enfermagem 40h, Técnico de Laboratório Análises Clínicas 30h.

10.6.2. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

10.6.3. Os candidatos que não estiverem dentro do posicionamento indicado no subitem 10.6. estarão automaticamente eliminados do concurso público e não terão classificação alguma no Certame.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de

Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

- 10.9.** O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
- 10.10.** O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário do Estado de Pernambuco), conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.
- 10.11.** Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1.** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR.
- 11.1.1.** Somente serão convocados para a prova de títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme determinado no subitem 10.6 deste edital.
- 11.2.** Os candidatos deverão encaminhar seus títulos de forma on-line pelo site www.ibade.org.br, na área dos candidatos, após a publicação do resultado definitivo das provas objetivas.
- 11.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto IBADE, bem como o envio dos documentos e a comprovação dos títulos no prazo a ser determinado pelo Município.
- 11.2.2.** O cadastramento e o envio da documentação para comprovação dos títulos devem ser feitos de forma individual, para cada cargo que o candidato estiver inscrito.
- 11.3.** Os candidatos deverão preencher e enviar o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.ibade.org.br, declarando a titulação que possui.
- 11.3.1.** O Formulário de Cadastro de Títulos será utilizado, em primeiro momento, para atribuição da pontuação, devendo o candidato, posteriormente, quando definido pelo Município, realizar a juntada da documentação comprobatória.
- 11.3.1.1.** A documentação comprobatória dos títulos não poderá ser referente à conclusão de cursos efetivados em momento posterior ao declarado, caracterizando o formulário como uma declaração falsa.
- 11.3.1.2.** A conclusão dos cursos deverá ter ocorrido até a data de término do prazo para apresentação dos títulos.
- 11.3.2.** No momento do preenchimento do formulário, o candidato assinará termo de responsabilização civil e criminal pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 11.3.3.** Caso os títulos declarados não sejam comprovados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 11.3.4.** O candidato, quando do preenchimento do formulário, considerando que este será o documento inicial para aferição da pontuação, deverá observar todas as regras constantes no edital, em especial as do ITEM 11, declarando títulos enquadrados nas hipóteses previstas neste edital.

- 11.3.5.** O candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos títulos anteriormente cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos, no endereço eletrônico do IBADE - www.ibade.org.br.
- 11.3.6.** Enviar os documentos comprobatórios de Títulos, por meio do link “Formulário de envio de Títulos”, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.ibade.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 11.3.7.** O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 11.4.** A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a Tabela 11.14.1 deste Edital, apresentando peso de 25% (vinte e cinco por cento) na composição da nota final.
- 11.4.1.** A Prova de Títulos terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme disposto na Tabela 11.14.1 deste Edital.
- 11.4.2.** Para fins de avaliação, a pontuação atribuída a cada título não será cumulativa e obedecerá aos títulos e critérios de pontuação estabelecidos na Tabela 11.14.1.
- 11.4.3.** Na avaliação dos documentos, se mais de um título for apresentado, será considerado apenas o de maior pontuação.
- 11.5.** Não serão avaliados os documentos:
- a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) sem data de expedição;
 - e) de mestrado ou doutorado, concluídos no exterior, que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
 - f) ~~desacompanhados do certificado/declaração ou diploma de comprovação do requisito para o cargo, nos termos do subitem 11.17.~~
- 11.6.** Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.
- 11.7.** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 11.8.** Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, fora do prazo estabelecido no Anexo II deste edital.
- 11.9.** Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 11.10.** Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
- 11.10.1.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

- 11.11.** .A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.ibade.org.br
- 11.12.** Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.
- 11.13.** O candidato receberá pontuação zero caso não apresente Certificado ou Diploma de Pós-Graduação ou apresente Certificado ou Diploma não condizente com o cargo/especialidade ao qual concorre.
- 11.14.** Tabela de pontuação:

NÍVEL SUPERIOR		
ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado ou Declaração de conclusão de Doutorado na Área de Atuação e/ou em Áreas afins escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas no Anexo I, emitida por entidade reconhecida pelo MEC.	100
2	Certificado ou Declaração de conclusão de Mestrado na Área de Atuação e/ou em Áreas afins escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas no Anexo I, emitida por entidade reconhecida pelo MEC.	80
3	Certificado ou Declaração de conclusão de Residência na Área de Atuação e/ou em Áreas afins escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas no Anexo I, emitido por entidade reconhecida pelo MEC.	70
	Certificado ou Declaração de conclusão de Especialização na forma de treinamento em serviço, sob supervisão na Área de Atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas no Anexo I, com mínimo de 1.140 horas, emitido por entidade reconhecida pelo MEC ou obtido através de concurso das Associações Brasileiras reconhecido pelos Conselhos de Classe	
4	Certificado ou Declaração de conclusão de cursos de especialização na Área de Atuação e/ou em Áreas afins escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas no Anexo II, a partir de 360 horas, emitido por entidade reconhecida pelo MEC.	60

- 11.15.** Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela do item 11.14.
- 11.16.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado de curso que atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós graduação em nível de Doutorado, Mestrado e especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação de trabalhos de conclusão de curso, dissertação ou tese, em instituição reconhecida pelo MEC. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- 11.17.** Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.18.** Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
- 11.19.** ~~O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo II deste Edital.~~
- 11.20.** Poderão pontuar os títulos exigíveis como forma de comprovação para ingresso ao cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização na área de atuação escolhida para se inscrever no certame, apenas um deles poderá ser utilizado como meio de pontuação, obedecendo o disposto nos itens 11.4.2 e 11.4.3.
- 11.21.** ~~Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (Especialização ou Residência), esta titulação não será considerada para pontuação.”~~
- 11.22.** Fica reservado à Administração Municipal ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 11.23.** Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, ele deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

- 12.1.** O Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado na modalidade de Ensino a Distância –EaD, somente para o cargo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS - ASACE.
- 12.2.** Somente poderá participar desta etapa do certame o candidato aprovado na Prova Objetiva, conforme determinado no subitem 10.6 deste Edital.
- 12.2.1.** Os candidatos não convocados para o Curso de Formação Inicial estarão automaticamente eliminados do Certame, não tendo nenhuma classificação no Concurso Público.
- 12.3.** O Curso de Formação Inicial regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso a ser disponibilizado posteriormente no endereço eletrônico www.ibade.org.br, apresentando peso de 25% (vinte e cinco por cento) na composição da nota final.
- 12.4.** O curso terá duração de uma semana com carga horária de 40 horas, na modalidade de Ensino a Distância –EaD, incluindo ambiente virtual de aprendizagem, com acesso a conteúdo teórico, videoaulas e materiais complementares, chat com professores, tudo dentro da plataforma. Será exigido do candidato tempo integral, frequência obrigatória e dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, e, se necessário, durante final de semana e/ou feriado, finalizando com uma avaliação on-line.
- 12.4.1.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso diário à Plataforma de Curso, a organização dos horários para estudo e o cumprimento das atividades propostas no Plano de Curso.
- 12.4.2.** Para ser considerado aprovado na avaliação do Curso de Formação Inicial, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação on-line, além de não ser eliminado por outros critérios previstos em Edital.

- 12.5.** Os candidatos serão convocados através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Recife (<https://dome.recife.pe.gov.br/dome/>) e no site do IBADE www.ibade.org.br, que será regulado pelas normas contidas neste Edital, no Plano de Curso e na convocação para a Etapa.
- 12.5.1.** Será eliminado do Certame o candidato que deixar de comparecer ou cumprir as atividades online previstas para o Curso ou dele se afastar por qualquer motivo e não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios.
- 12.5.2.** Não haverá 2^a chamada para o candidato que por qualquer razão deixar de participar ou concluir o Curso de Formação Inicial no período definido neste Edital.
- 12.5.3.** A Prefeitura do Recife e o IBADE não se responsabilizam pela requisição para liberação do candidato em seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou pelas despesas, ou pelos equipamentos e meios necessários para a frequência e realização do Curso, inclusive por problemas de conexão do candidato.

13. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

- 13.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- 13.2.** O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.
- 13.2.1.** Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário do Estado de Pernambuco.
- 13.2.2.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
- 13.3.** O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
- 13.3.1.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 13.3.2.** A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial.
- 13.4.** Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e do Curso de Formação Inicial.
- 13.4.1.** Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.
- 13.4.2.** Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens 11.1 e 11.4.
- 13.5.** O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário do Estado de Pernambuco), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

- 13.6.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou a Prefeitura do Recife; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
- 13.7.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
- 13.8.** As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 14.1.** A nota final no Concurso Público para os cargos de Ensino Médio será a nota final da Prova Objetiva, exceto para o cargo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias – ASACE.
 - 14.1.1.** A nota final no Concurso Público para o cargo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias – ASACE será a soma das notas finais da Prova Objetiva e do Curso de Formação Inicial.
 - 14.2.** A nota final dos cargos do Ensino Superior e para o cargo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias – ASACE será igual à média ponderada das notas obtidas nas etapas, calculadas da seguinte forma:

- a)** Cargos do Ensino Superior:

Nota Final = $(PO \times 7,5) + (PT \times 2,5) / 10$ PO = Nota da Prova Objetiva

PT = Nota da Prova de Títulos

- b)** Cargo Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias – ASACE

Nota Final = $(PO \times 7,5) + (CFI \times 2,5) / 10$

PO = Nota da Prova Objetiva

CFI = Nota do Curso de Formação Inicial

- 14.3.** A classificação no Concurso será feita mediante a nota decrescente da nota final obtida.
- 14.4.** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a)** tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b)** obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c)** obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d)** obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
 - e)** ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008;
 - f)** persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

- 14.4.1.** Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea “e” do subitem 13.4. serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
- 14.4.1.1.** Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 14.4.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Anexo II Cronograma Previsto, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.
- 14.5.** O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a)** Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos para as vagas reservadas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b)** Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - c)** Lista de Negros e Indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negro e indígena, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 14.6.** O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 15.1.** Para efeito de ingresso no serviço público os candidatos classificados serão convocados através de nomeação publicada no Diário Oficial do Município de Recife (fonte oficial de informações sobre os principais atos do certame), que pode ser complementada por notificação pessoal, feita através do e-mail informado no ato de inscrição do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das comunicações, bem como a manutenção do seu cadastro atualizado junto ao IBADE, ou, após a conclusão do Certame, à Administração Municipal.
- 15.2.** A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal, dentro do prazo de validade do concurso.
- 15.2.1.** Restará automaticamente sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir o cargo, assinará Termo de Desistência.
- 15.3.** O candidato convocado deverá obrigatoriamente submeter-se a exame admissional, devendo apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos dentro do prazo determinado no ato de nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações e manutenção do seu cadastro atualizado.
- 15.3.1.** A posse no cargo dependerá de exame admissional a ser realizado pela Unidade de Perícias Médicas do Município. Somente o candidato considerado APTO no exame admissional poderá ser investido no cargo.

15.3.2. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.3.3. O candidato que não se apresentar para realização do exame admissional será automaticamente excluído do concurso público.

15.4. Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Regularização da situação Cadastral - Receita Federal;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino (idade entre 18 e 45 anos);
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- i) Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou cônjuge, pai ou mãe, atualizado de até 90 dias;
- j) Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco;
- k) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- l) Comprovação de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso);
- m) Diploma ou certificado dos títulos de especialista, mestre ou doutor quando couber, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu, conforme Anexo I;
- n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Polícia Federal;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal - Justiça Federal;
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual - SDS/PE ou do Estado onde residiu nos últimos 5 anos;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - TJPE;
- s) Certidão Negativa de Crimes eleitorais - TSE;
- t) Declaração de encargos de família para fins de imposto e renda (caso queira declarar algum dependente para fins de imposto de renda);
- u) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF, quando couber;
- v) RG e CPF para dependentes maiores de 18 anos, quando couber;
- w) Documentos listados no item 2;
- x) Demais documentos que a Secretaria de Saúde do Recife e a SEPLAGTD julgarem necessários, posteriormente informados.

15.4.1. O candidato, quando nomeado, deverá preencher formulário cadastral e enviar a documentação digitalizada exigida, por meio eletrônico, através do Portal de Admissão de Pessoal, conforme instruções enviadas pela Prefeitura Municipal do Recife em momento oportuno.

15.4.2. Todos os documentos devem ser digitalizados de originais, obrigatoriamente. Não serão admitidas digitalizações de cópias de documentos, documentos ilegíveis ou em mau estado de conservação que prejudique sua Avaliação.

15.5. Ao entrar em exercício, o servidor estará em estágio probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário previsto na Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro - ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

16.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações, nomeações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público.

16.1.1.1. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

16.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

16.1.3. A Prefeitura do Recife e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

16.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público.

16.3. O resultado final será divulgado na Internet nos sites www.ibade.org.br e publicado no Diário Oficial do Município (<https://dome.recife.pe.gov.br/dome/>).

16.4. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e pela Secretaria de Saúde do Município do Recife.

16.4.1. O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Recife (<https://dome.recife.pe.gov.br/dome/>).

16.5. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16.6. A Administração, dentro do prazo de validade do Concurso, nomeará todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no presente Edital, e decidirá sobre a oferta, ou não, de novas vagas que vierem a surgir, atenta sempre às necessidades do serviço e à disponibilidade orçamentária.

16.7. O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial do Município (<https://dome.recife.pe.gov.br/dome/>), sendo esse o principal canal de publicação do ato, e poderá ser comunicado ao candidato, através do e-mail fornecido no ato de inscrição, especialmente quando o ato de nomeação ocorrer longo tempo depois da homologação do Concurso (observado o disposto no subitem 16.9).

16.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 16.4.

16.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço de correspondência, e-mail e demais dados de contato junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a

divulgação do resultado final do Concurso Público e após junto a Prefeitura do Recife, através do e-mail admissao@recife.pe.gov.br.

- 16.10.** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
- 16.11.** O candidato aprovado no Concurso Público, após o ato de nomeação, só será empossado depois de ser submetido a Exame Médico Admisional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a investidura.
- 16.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do presente Concurso Público, constituída por meio da Portaria n. 1.067, 09 de agosto de 2023, ouvido o IBADE.
- 16.13.** Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO IV deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
- 16.14.** A Prefeitura do Recife e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
- 16.15.** Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 16.16.** O IBADE e a Prefeitura do Recife se reservam no direito de promover as correções necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 16.17.** Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
- 16.18.** As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público correrão a expensas do próprio candidato.
- 16.19.** Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 16.20.** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação. Após esse prazo a oportunidade de impugnação administrativa estará preclusa.
- 16.20.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital devendo encaminhar e-mail para notificacao@ibade.org.br.
- 16.21.** Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEVO IV- ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E REQUISITOS DE INGRESSO.

Recife/PE, 16 de janeiro de 2024.

Felipe Martins Matos



Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Luciana Caroline de Albuquerque D'Ângelo

Secretária da Saúde

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

NÍVEL MÉDIO									
COD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA	VAGAS PARA PCD ¹	VAGAS NEGRO/INDÍGENA	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BRUTO INICIAL	GRATIFICAÇÃO (2)	ADICIONAL (3)
M01	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS – ASACE*	40H	3	1	2	6	R\$ 2.424,00		Vale Refeição e Produtividade
M02	AGENTE REDUÇÃO DE DANOS –30H	30H	2	0	0	2	R\$ 1.586,21		Produtividade

* Para o cargo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias será observado o complemento previsto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO									
COD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA	VAGAS PARA PCD ¹	VAGAS NEGRO/INDÍGENA	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BRUTO INICIAL	GRATIFICAÇÃO (2)	ADICIONAL (3)
T01	AUX. EM SAÚDE BUCAL - 30H	30H	1	0	0	1	R\$ 1.278,04		Produtividade
T02	AUX. EM SAÚDE BUCAL - 40H	40H	9	2	4	15	R\$ 1.623,49	R\$ 321,57	Vale Refeição e Produtividade
T03	TEC. DE ENFERMAGEM - 30H*	30H	1	0	0	1	R\$ 1.264,69		Produtividade
T04	TEC. DE ENFERMAGEM - 40H*	40h	3	1	1	5	R\$ 1.523,54	R\$ 533,86	Vale Refeição e Produtividade
T05	TEC. DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS- 30H	30H	1	0	0	1	R\$ 1.586,21		Produtividade
T06	TEC. DE LABORATÓRIO CITOTÉCNICO – 30H	30H	1	0	0	1	R\$ 1.586,21		Produtividade
T07	TEC. EM HISTOPATOLOGIA- 30H	30H	1	0	0	1	R\$ 1.586,21		Produtividade
T08	TEC. EM SANEAMENTO - 30H	30H	1	0	0	1	R\$ 1.025,05		Produtividade
T09	TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO - 30H	30H	1	0	0	1	R\$ 1.586,21		Produtividade

*Para os cargos de Técnico de Enfermagem 30h e Técnico de Enfermagem 40h será assegurado, também, o previsto na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, mediante a assistência financeira do Ministério da Saúde.

NÍVEL SUPERIOR									
COD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA	VAGAS PARA PCD ¹	VAGAS NEGRO/ INDÍGENA	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BRUTO INICIAL	GRATIFICAÇÃO (2)	ADICIONAL (3)
S01	ASSISTENTE SOCIAL- 20H	20H	2	0	1	3	R\$ 2.380,12		Produtividade
S02	ASSISTENTE SOCIAL- 30H	30H	2	0	1	3	R\$ 2.835,52		Produtividade
S03	CIRURGIÃO DENTISTA - 40H	40H	6	1	3	10	R\$ 6.363,69	R\$ 1.912,53	Vale Refeição e Produtividade
S04	CIRURGIÃO DENTISTA 20H - DISFUNÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR E DOROFACIAL	20H	1	0	0	1	R\$ 3.181,86	R\$ 558,11	Produtividade
S05	CIRURGIÃO DENTISTA- 20H- PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	20H	1	0	0	1	R\$ 3.181,86	R\$ 558,11	Produtividade
S06	ENFERMEIRO - 40H USF	40H	2	0	1	3	R\$ 6.363,69	R\$ 1.912,53	Vale Refeição e Produtividade
S07	ENFERMEIRO 40H - OBSTRETA/ SAÚDE DA MULHER	40H	1	0	0	1	R\$ 6.363,69		Vale Refeição e Produtividade
S08	FARMACÊUTICO - 30H	30H	1	0	0	1	R\$ 2.922,31		Produtividade
S09	FARMACÊUTICO - 40H	40H	2	0	1	3	R\$ 4.842,06		Vale Refeição e Produtividade
S10	FISIOTERAPEUTA - 20H	20H	2	0	1	3	R\$ 2.435,67		Produtividade
S11	FISIOTERAPEUTA - 30H	30H	1	0	0	1	R\$ 2.922,31		Produtividade
S12	FONOaudiólogo - 30H	30H	1	0	0	1	R\$ 2.731,98		Produtividade
S13	FONOaudiólogo - 40H	40H	2	0	0	2	R\$ 4.461,42		Vale Refeição e Produtividade

NÍVEL SUPERIOR

COD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA	VAGAS PARA PCD ¹	VAGAS NEGRO/INDÍGENA	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BRUTO INICIAL	GRATIFICAÇÃO (2)	ADICIONAL (3)
S14	FONOAUDIÓLOGO - 30H - INFANTIL	30H	1	0	0	1	R\$ 2.731,98		Produtividade
S15	MÉDICO 20H - ALERGIA E IMUNOLOGIA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S16	MÉDICO 20H - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S17	MÉDICO 20H - ANESTESIOLOGIA	20H	2	0	1	3	R\$ 6.672,61		Produtividade
S18	MÉDICO 20H - ANGIOLOGIA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S19	MÉDICO 20H - CARDIOLOGIA	20H	2	0	0	2	R\$ 6.672,61		Produtividade
S20	MÉDICO 20H - CITOPATOLOGIA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S21	MÉDICO 20H - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S22	MÉDICO 20H - CLÍNICA MÉDICA	20H	6	1	3	10	R\$ 6.672,61		Produtividade
S23	MÉDICO 20H - DERMATOLOGIA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S24	MÉDICO 20H - IMAGINOLOGIA PEDIÁTRICA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S25	MÉDICO 20H - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	20H	2	0	1	3	R\$ 6.672,61		Produtividade
S26	MÉDICO 20H - ERGOMETRIA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S27	MÉDICO 20H - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S28	MÉDICO 20H - GERIATRIA	20H	2	0	1	3	R\$ 6.672,61		Produtividade
S29	MÉDICO 20H - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	20H	6	1	3	10	R\$ 6.672,61		Produtividade
S30	MÉDICO 20H - HOMEOPATIA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade

NÍVEL SUPERIOR

COD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA	VAGAS PARA PCD ¹	VAGAS NEGRO/INDÍGENA	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BRUTO INICIAL	GRATIFICAÇÃO (2)	ADICIONAL (3)
S31	MÉDICO 20H - MEDICINA DO ADOLESCENTE	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S32	MÉDICO 20H NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	20H	3	1	1	5	R\$ 6.672,61		Produtividade
S33	MÉDICO 20H - OFTALMOLOGIA CIRURGICA	20H	3	1	1	5	R\$ 6.672,61		Produtividade
S34	MÉDICO 20H- MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S35	MÉDICO 20H -PEDIATRIA	20H	6	1	3	10	R\$ 6.672,61		Produtividade
S36	MÉDICO 20H- PERÍCIAS MÉDICAS	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S37	MÉDICO 20H - PNEUMOLOGIA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S38	MÉDICO 20H - PROCTOLOGIA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S39	MÉDICO 20H- PSIQUIATRIA	20H	6	1	3	10	R\$ 6.672,61		Produtividade
S40	MÉDICO 20H - PSIQUIATRIA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	20H	9	2	4	15	R\$ 6.672,61		Produtividade
S41	MÉDICO 20H REUMATOLOGIA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S42	MÉDICO 20H- ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S43	MÉDICO 20H -HEMATOLOGIA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S44	MÉDICO 20H NEFROLOGIA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S45	MÉDICO 20H- NEONATOLOGIA	20H	1	0	0	1	R\$ 6.672,61		Produtividade
S46	MÉDICO 20H -CIRURGIA GERAL	20H	6	1	3	10	R\$ 6.672,61		Produtividade
S47	MÉDICO DO TRABALHO - 20H	20H	2	0	1	3	R\$ 6.672,61		Produtividade

NÍVEL SUPERIOR									
COD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA	VAGAS PARA PCD ¹	VAGAS NEGRO/INDÍGENA	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BRUTO INICIAL	GRATIFICAÇÃO (2)	ADICIONAL (3)
S48	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - 40H	40H	9	2	4	15	R\$ 13.345,22	R\$ 2.398,65	Vale Refeição e Produtividade
S49	NUTRICIONISTA - 30H	30H	2	0	1	3	R\$ 2.731,98		Produtividade
S50	NUTRICIONISTA - 40H	40H	2	0	0	2	R\$ 4.461,42		Vale Refeição e Produtividade
S51	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 30H	30H	1	0	0	1	R\$ 3.559,18		Produtividade
S52	PSICÓLOGO - 30H	30H	1	0	0	1	R\$ 2.731,98		Produtividade
S53	PSICÓLOGO - 40H	40H	2	0	1	3	R\$ 4.461,42		Vale Refeição e Produtividade
S54	PSICÓLOGO 30H -INFANTIL	30H	2	0	1	3	R\$ 2.731,98		Produtividade
S55	SANITARISTA- 40H	40H	2	0	0	2	R\$ 4.508,03		Vale Refeição e Produtividade
S56	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20H	20H	2	0	0	2	R\$ 2.435,67		Produtividade
S57	TERAPEUTA OCUPACIONAL -30H	30H	1	0	0	1	R\$ 2.922,31		Produtividade
S58	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - INFANTIL	30H	1	0	0	1	R\$ 2.922,31		Produtividade

Legendas:

- 1- PCD = Pessoa Com deficiência
- 2- Além do vencimento base, todas as categorias podem receber gratificações de acordo com a lotação.
- 3- Nos casos em que os candidatos aprovados nos cargos de 20H ou 30H, por interesse da Administração, forem lotados em regime de plantão será acrescido à remuneração o Adicional de Plantão, conforme valores estabelecidos na Lei nº 18.894/2022.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
CRONOGRAMA PREVISTO “A”- AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	16/01/2024
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	16/01 a 20/02/2024
Solicitação de isenção do valor da inscrição	17 e 18/01/2024
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	05/02/2024
Recurso contra o indeferimento da isenção	06 e 07/04/2024
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	16/02/2024
Último dia para pagamento do boleto bancário	21/02/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD e dos candidatos que se autodeclararam negros/ indígenas • Divulgação preliminar das inscrições 	27/02/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD e dos candidatos que se autodeclararam negros/ indígenas • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares 	28 e 29/02/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD e dos candidatos que se autodeclararam negros/ indígenas • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo por cargo • Divulgação dos locais das Provas Objetivas 	04/03/2024
Realização da Prova Objetiva	10/03/2024
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	11/03/2024
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	12 e 13/03/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva • Divulgação do gabarito definitivo • Resultado preliminar da Prova Objetiva 	28/03/2024
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	28/03 a 02/04/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva • Resultado final da Prova Objetiva 	05/04/2024
Convocação dos candidatos habilitados para matrícula no Curso de Formação Inicial	08/04/2024

Período de matrícula no Curso de Formação Inicial	09/04 a 12/04/2024
Período para realização das aulas EAD e Prova do Curso de Formação Inicial	15/04 a 19/04/2024
Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial	22/04/2024
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova do Curso de Formação Inicial	23 e 24/04/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado final da Prova do Curso de Formação Inicial • Convocação para avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD • Convocação para heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas 	26/04/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD • Realização da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas 	29/04 a 03/05/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD • Resultado preliminar da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas 	08/05/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Pedido de revisão contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD • Pedido de revisão contra o resultado preliminar da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas 	09 e 10/05/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Resultado final da avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD • Resultado final da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas • Classificação Preliminar do Concurso Público 	15/05/2024
Pedido de revisão contra a classificação preliminar do Concurso Público	16 e 17/05/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Resultado final do Concurso Público • Homologação do Concurso Público 	23/05/2024

Obs. Será observado o horário oficial de Brasília/DF.

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao concurso, as datas podem sofrer alterações, conforme necessidades da comissão organizadora do concurso.

Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site do IBADE, no endereço eletrônico www.ibade.org.br

CRONOGRAMA PREVISTO “B” - DEMAIS CARGOS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	16/01/2024
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	16/01 a 20/02/2024
Solicitação de isenção do valor da inscrição	17 e 18/01/2024
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	05/02/2024
Recurso contra o indeferimento da isenção	06 e 07/04/2024
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	16/02/2024
Último dia para pagamento do boleto bancário	21/02/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD e dos candidatos que se autodeclararam negros/ indígenas • Divulgação preliminar das inscrições 	27/02/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD e dos candidatos que se autodeclararam negros/ indígenas • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares 	28 e 29/02/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD e dos candidatos que se autodeclararam negros/ indígenas • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo por cargo • Divulgação dos locais das Provas Objetivas 	04/03/2024
Realização da Prova Objetiva	17/03/2024
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	18/03/2024
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	19 e 20/03/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva • Divulgação do gabarito definitivo • Resultado preliminar da Prova Objetiva 	10/04/2024
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	11 e 14/04/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva • Resultado final da Prova Objetiva 	17/04/2024

• Convocação para entrega dos títulos (online)	
Período para entrega dos títulos (online)	18 e 19/04/2024
• Convocação para avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD • Convocação para heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas	19/04/2024
• Realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD • Realização da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas	22/04 a 26/04/2024
• Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD • Resultado preliminar da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas	30/04/2024
• Pedido de revisão contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD • Pedido de revisão contra o resultado preliminar da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas	02 e 03/05/2024
Resultado preliminar da análise dos títulos	06/05/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos títulos	07 e 08/05/2024
• Resultado final da avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD • Resultado final da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas	08/05/2024
• Resultado final da análise dos títulos • Classificação Preliminar do Concurso Público	13/05/2024
Pedido de revisão contra o resultado preliminar do Concurso Público	14 e 15/05/2024
• Resultado final do Concurso Público • Homologação do Concurso Público	18/05/2024

Obs. Será observado o horário oficial de Brasília/DF.

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao concurso, as datas podem sofrer alterações, conforme necessidades da comissão organizadora do concurso.

Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site do IBADE, no endereço eletrônico www.ibade.org.br

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Tipologia textual e gêneros textuais. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; Concordância nominal; Colocação de pronomes; Ocorrência da crase; Regência verbal; Regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem. Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) / SAÚDE COLETIVA

Evolução Histórica do Sistema de Saúde no Brasil e Reforma Sanitária; Sistema Único de Saúde (SUS); princípios, diretrizes, estrutura e organização; Controle Social no SUS; Constituição Federal de 1988 – Título VIII – artigo 194 a 200; Leis Orgânicas da Saúde - Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90 e Decreto Presidencial nº 7.508/2011; Determinantes Sociais da Saúde; Vigilância em Saúde; Transição Demográfica, Epidemiológica e Nutricional no Brasil; Doenças emergentes e reemergentes na realidade brasileira; Sistema de Saúde de Recife; Plano Municipal de Recife 2022/2025; Ouvidoria do SUS; Carta dos direitos e deveres dos usuários da saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Programa Nacional de Segurança do Paciente; Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções relacionadas à Assistência à Saúde; Política Nacional de Humanização; Educação Popular em Saúde; Educação Permanente em Saúde; Covid-19: ações estratégicas, evidências científicas e vacinação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H

Bases legais do Agente de Combate às Endemias: Lei nº 11.350/2006 e suas alterações; Decreto nº 8.474/2015; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Vigilância em Saúde; Noções de epidemiologia, monitoramento e avaliação de indicadores em saúde; Determinantes Sociais da Saúde; Processo Saúde e Doença; Medidas de prevenção individual e coletiva das principais doenças transmissíveis e não transmissíveis; Direitos dos usuários, mobilização e controle social; Intersetorialidade no trabalho em saúde; conceitos de saúde única; Vigilância e Controle de Zoonoses, Arboviroses, animais peçonhentos e sinantrópicos; Controle de pragas urbanas de relevância à saúde pública; Risco, vulnerabilidade e danos à saúde da população e ao meio ambiente; Análise do território e de fatores biológicos e não biológicos de risco a saúde

humana; Educação ambiental para a saúde junto à comunidade;; Integração do Processo de Trabalho junto às Equipes de Saúde da Família. Medidas de prevenção à COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

AGENTE DE REDUÇÃO DE DANOS - 30H

História e conceito da Redução de Danos; Estratégias e ferramentas de Redução de Danos no cuidado em Saúde; Política Nacional sobre Drogas; Política do Ministério da Saúde para a atenção integral a usuários de álcool e outras drogas; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional para a População em Situação de Rua; Redução de Danos na Atenção Básica; Educação em Saúde e Redução de Danos; Rede de Atenção Psicossocial; Abordagem ao uso problemático de álcool e outras drogas e dependência química; Aspectos biopsicossociais e consumo de drogas; Sexualidade, diversidade e o uso de drogas entre a população LGBTQIA+; Intersetorialidade e redução de danos; Violências e redes de proteção; Abordagem familiar na Atenção psicossocial. Medidas de prevenção à COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

AUX. EM SAÚDE BUCAL - 30H

Auxiliar de saúde bucal e suas funções no consultório odontológico; Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Cimentos e bases protetoras; materiais restauradores plásticos diretos; materiais para moldagem; instrumentos operatórios; métodos de utilização do flúor tópico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária. Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário. Medidas de prevenção à COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

AUX. EM SAÚDE BUCAL - 40H

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023); Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção

Domiciliar. Auxiliar de saúde bucal e suas funções no consultório odontológico; Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Cimentos e bases protetoras; materiais restauradores plásticos diretos; materiais para moldagem; instrumentos operatórios; métodos de utilização do flúor tópico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária. Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário. Medidas de prevenção à COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

TÉC. DE ENFERMAGEM- 30H

Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de histologia dos tecidos. Noções de farmacologia. Programa Nacional de Imunizações: calendário, vacinas e soros heterólogos. Noções de microbiologia e parasitologia. Funcionamento dos sistemas: locomotor, cardiovascular, respiratório, nervoso, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem, cálculos de medicamentos e doses. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: do adulto, do idoso e mental. Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, neurológica e musculoesquelética. Enfermagem materno- infantil. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. Enfermagem Clínico e cirúrgico. Assistência na emergência/urgência e no trauma. Assistência em terapia intensiva. Assistência em saúde coletiva. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública: Doenças diarreicas, arboviroses, doenças respiratórias, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, doenças sexualmente transmissíveis. Humanização no cuidado do paciente/cliente. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de prevenção à COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

TÉC. DE ENFERMAGEM- 40H

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023); Política Nacional de Educação

Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em

Saúde; Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção Domiciliar. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de histologia dos tecidos. Noções de farmacologia. Programa Nacional de Imunizações: calendário, vacinas e soros heterólogos. Noções de microbiologia e parasitologia. Funcionamento dos sistemas: locomotor, cardiovascular, respiratório, nervoso, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem, cálculos de medicamentos e doses. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: do adulto, do idoso e mental. Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, neurológica e musculoesquelética. Enfermagem materno-infantil. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. Enfermagem Clínico e cirúrgico. Assistência na emergência/urgência e no trauma. Assistência em terapia intensiva. Assistência em saúde coletiva. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública: Diarreia, cólera, dengue, febre amarela, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, doenças sexualmente transmissíveis. Humanização no cuidado do paciente/cliente. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de prevenção à COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

TÉC. DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS - 30H

Hematologia clínica: coleta, recebimento e acondicionamento das amostras. Métodos de coloração. Confecção dos esfregaços de sangue. Hemograma manual e por automação. Índices hematimétricos. Contagem e coloração de reticulócitos. Velocidade de Hemossedimentação. Exames de coagulação. Exames de Imuno- hematologia. Estrutura da Hemoglobina e Hemoglobinas variantes. Bioquímica clínica: coleta, recebimento e acondicionamento das amostras. Anticoagulantes. Preparo de material para exame: centrifugação, aliquotagem e diluição. Preparo do paciente para a realização de exames. Realização de exames como: curva glicêmica e hemoglobina glicada, Eletroforese de proteínas, lipoproteínas e hemoglobina. Dosagens de glicose, ureia, creatinina, colesterol total e frações, triglicerídeos, ácido úrico, bilirrubina total e frações, ionograma. Métodos manuais e automação. Microbiologia clínica: coleta, recebimento e acondicionamento das amostras. Diferentes exames de cultura. Preparo e seleção de meios de cultura. Técnicas de coloração: Gram, Ziehl Neelsen, Albert Laybourn e Fontana-Tribondeau. Características morfotintoriais das bactérias. Técnicas de semeadura dos diversos materiais clínicos para isolamento bacteriano. Provas de identificação bacteriana e teste de sensibilidade a antibióticos. Exames para tuberculose. Imunologia Clínica: coleta, recebimento e acondicionamento das amostras. Antígenos, anticorpos e interação antígeno-anticorpo "in vitro", parâmetros e controle de qualidade dos ensaios imunológicos. Amostras utilizadas. Importância dos testes sorológicos na Patologia Clínica. Parâmetros para validação de um teste: sensibilidade, especificidade, eficiência, valor preditivo positivo, valor preditivo negativo, precisão, acurácia ou

exatidão e reproduzibilidade. Fundamentos e interpretação das reações de precipitação, aglutinação, ensaios líticos, ensaios utilizando conjugados, testes rápidos, nefelometria e turbidimetria, aplicados às infecções bacterianas, virais, parasitárias, congênitas e transfusionais, bem como às doenças reumáticas, autoimunes e alérgicas. Testes treponêmicos e não treponêmicos para sífilis. Uroanálise: orientações de coleta, recebimento e acondicionamento das amostras. Preparo da amostra de urina para análise. Tiras reativas em uroanálises. Confecção e análise do sedimento urinário. Técnicas laboratoriais em uroanálises. Dosagens em urina de 24 horas. Depuração da creatinina. Parasitologia clínica: Métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas. Pesquisa de sangue oculto nas fezes. Processos de análise laboratorial: fotometria, microscopia ótica, precipitação e aglutinação, fracionamento, automação, imunoensaios. Preparo de reagentes. Conversão de unidades. Limpeza e cuidado com aparelhagem, utensílios e instalações de laboratório. Esterilização. Interferências pré-analíticas e triagem de amostras. Biossegurança: cuidados com meio ambiente e saúde no trabalho, cuidados com descarte de material. Organização e comportamento laboratorial. Controle de qualidade: interno e externo. Coeficiente de variação. Desvio padrão. Média. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

TÉC. DE LABORATÓRIO CITOTÉCNICO - 30H

Conceito de solução, solvente e soluto, molaridade e normalidade; Amostras biológicas, destinadas à análise: procedimentos de coleta, conservação, transporte, processamento e descarte, funcionamento e manutenção de centrífugas, balanças, estufas e microscópios de luz, Biossegurança e Boas Práticas no Laboratório de Citopatologia; Métodos químicos e físicos de desinfecção e esterilização; Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva; Resíduos: manuseio, transporte e descarte; Controle de qualidade: interno e externo; Conceitos de biologia celular e histologia. Estrutura da célula: núcleo, citoplasma, organelas e inclusões citoplasmáticas; Noções de histologia animal: tecidos epiteliais (epitélios de revestimento e glandulares), tecidos conjuntivos, tecido muscular, tecido nervoso, tecido adiposo, tecido ósseo, tecido cartilaginoso e sangue; A fase pré-analítica: recepção, registro e tratamento de amostras nos laboratórios de anatomia patológica; Métodos de obtenção e preparo das amostras para estudo citopatológico: fixação, soluções fixadoras e citoinclusão; Corantes: tipos de corantes para uso no papanicolaou, giemsa; Métodos de coloração para grânulos, glândulas, tecidos nervosos e coloração de diferentes agentes etiológicos: bactérias, fungos e parasitas; Citopatologia do trato genital feminino: colheita de material para citologia esfoliativa, coloração de Papanicolaou; Principais tipos de processos inflamatórios, infecciosos e de infestações do trato genital: identificação e interpretação; Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

TÉC. EM HISTOPATOLOGIA - 30H

Biologia celular e histologia: Teoria celular; estruturas celulares: funções; moléculas biológicas: funções; noções básicas de histologia. Anatomia normal: Generalidades; Conceitos básicos de orientação e nomenclatura anatômica; Anatomia descritiva por sistemas; Nomenclatura cirúrgica e patológica. Fixação: Definição; Mecanismo de ação dos fixadores; Agentes fixadores; Classificação dos fixadores; Procedimentos posteriores a fixação; Agentes desidratantes e diafanizantes. Inclusão de corte: Meios de inclusão; Tipos de micrótomas; Manuseio de micrótomo; Tipos de navalha. Coloração: Objetivos da colocação; Definição de corantes; Classificação dos corantes; Coloração: Classificação e mecanismos de ação; Técnicas de coloração: modo de aplicação dos corantes; Mordente e lacas:mecanismos de ação. Coloração especial e histoquímica: Masson; Amieloide; Verhoeff;

Fundamentos histoquímicos; PAS e PAS diástase; ZN e Fite Faraco; Perls; Impregnações de prata e Biossegurança: Normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental; Procedimentos em casos de acidentes; Equipamentos de proteção individual e coletivo e Boas práticas laboratoriais. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

TÉC. EM SANEAMENTO - 30H

Qualidade da água. Limites de indicadores pela OMS. Noções de tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuais. Resíduos sólidos e limpeza pública. Medição, administração de obras e custos operacionais. Conhecimentos de reparos e instalações prediais de rede de água e esgotos. Noções de sistemas urbanos de água e esgotos. Topografia. Desenho técnico. Geometria plana e espacial. Noções de meio ambiente: noções de ecologia; poluição do ar; água e solo; ciclo da água na natureza; distribuição de água do planeta; contaminação de água e origem dos resíduos sólidos. Técnicas de amostragem e manuseio das amostras de água e efluentes. Sistemas de gestão da qualidade: requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. Preparo e padronização de soluções. Manuseio de itens de laboratório. Vitrinarias de laboratório. Metodologias Analíticas de Água e Esgoto. Determinação físico-química e microbiológica em água e esgoto. Organização, Higiene e Segurança do trabalho em Laboratórios. Equipamentos de proteção individual para laboratório. Princípios básicos de: sistemas de água e esgotos e de sistema condominial de esgotamento sanitário. Processos de tratamento de água e esgotos. Acessórios e materiais de redes para sistemas de água e esgoto. Abastecimento público de água: importância e conceitos de: saúde, saúde pública, saneamento, doenças de veiculação hídrica. Ciclo hidrológico e recursos hídricos naturais. Características físicas, químicas e biológicas da água. Padrões de potabilidade; controle da qualidade da água; análises de água: físico- química, bacteriológica e hidro biológicas. Controle de Qualidade do efluente bruto e tratado. Consumo per-capita, fatores que afetam o consumo, variações de consumo. Projeções de consumo: projeções de população, distribuição demográfica. Captação de água subterrânea; captação em fontes de afloramento de água e captação de águas superficiais. Estações de bombeamento, adutoras, estação de tratamento de água potável, processos de tratamento de água, reservação, subadução, rede de distribuição, ramais prediais, micro e macromedição, perdas. Manutenção preventiva e corretiva nos serviços de água e esgoto. Controle de qualidade de materiais. Noções de hidráulica básica para sistemas de abastecimento de água. Esgotamento sanitário: sistema de coleta de águas residuárias: ramais prediais, redes coletores, coletores- tronco, interceptores, estações elevatórias, emissários; estação de tratamento: estágio preliminar, primário, secundário, terciário, lançamento final. Disposição final das águas residuárias. Reuso. Unidades de tratamento e valorização de lodo de esgoto sanitário. Prevenção e controle de poluição das águas e do meio ambiente. Tarifas de serviços de saneamento. Leitura e interpretação de projetos. Quadros elétricos, transformadores e proteção contra incêndios. Organização de canteiros de obras. Retirada em geral de vazamentos em canalização de água e/ou “fugas” em tubulações de esgoto. Limpeza e desinfecção de tubulações. Ligações prediais de água e/ou esgoto. Conhecimentos gerais sobre eletrotécnica e mecânica. Controle de materiais de obras. Suprimento para operação e manutenção de água e/ou esgoto. Leis pertinentes: Lei Federal nº 11.445/2007. Resoluções CONAMA 274/00, 357/05, 375/06 e 430/11. Lei Federal 6514 de 22 de julho de 2008. Portaria GM/MS 888 de 4 de maio de 2021. Norma NBR ISO/IEC 17025 de 2017. ABNT NBR 9898:1987 Preservação e técnicas de amostragem de afluente líquidos e corpos receptores. Resoluções CONSEMA 181 E 182/2021; Enunciado IMA 01 e instrução normativa 05. Noções de controles ambientais aplicáveis em sistemas de saneamento: qualidade do ar, água, solo,

resíduos, emissões, biodiversidade com base nas legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

TÉC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO - 30H

Fundamentos de Saúde e Segurança do Trabalho. Introdução à Segurança do Trabalho. Introdução às NRs de 1 a 12. Introdução às NRs de 13 a 24. Introdução às NRs de 25 a 36. Legislação e Normas de Segurança. Higiene Ocupacional. Ergonomia. Gerenciamento de Riscos. Técnicas de Combate a Emergências. Emergências: NBR 14276 - Brigada de Incêndio – Requisitos; NBR 15219 - Plano de emergência contra incêndio; NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio. Programas e Procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho. Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Trabalho. Habilitação em Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho CBO 3516-05. Gestão de Auditorias em Saúde e Segurança do Trabalho. Evolução e Psicologia do Trabalho. NR 5 – CIPA. Controle de Riscos. NR 12 Segurança em Máquinas e Equipamentos. NR 1 – Segurança em Eletricidade. Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica. Saúde Ocupacional. Segurança do Trabalho na Construção Civil. Introdução à Bio Segurança. Estatística de Seguranças. Introdução ao Atendimento Pré-Hospitalar. Segurança do Trabalho na Agropecuária e na Agroindústria. Avaliação de Risco e Impacto Ambiental.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem. Acentuação gráfica. Tipologia textual e gêneros textuais.

CONHECIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) / SAÚDE COLETIVA

Evolução Histórica do Sistema de Saúde no Brasil e Reforma Sanitária; Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; Controle Social no SUS; Constituição Federal de 1988 – Título VIII – artigo 194 a 200; Leis Orgânicas da Saúde - Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90 e Decreto Presidencial nº 7.508/2011; Determinantes Sociais da Saúde; Vigilância em Saúde; Sistemas de Informação em Saúde; Transição Demográfica, Epidemiológica e Nutricional no Brasil; Noções Básicas de Epidemiologia; Doenças emergentes e reemergentes na realidade brasileira; Redes de Atenção à Saúde; Modelos Assistenciais; Sistema de Saúde de Recife; Plano Municipal de Recife 2022/2025; Política Nacional de Regulação do SUS; Ouvidoria do SUS; Carta dos direitos e deveres dos usuários da saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Política Nacional de Atenção Hospitalar; Política Nacional de Atenção às Urgências; Programa Nacional de Segurança do Paciente; Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções relacionadas à Assistência à Saúde; Política Nacional de Humanização; Trabalho em equipe e interprofissionalidade;

Educação Popular em Saúde; Educação Permanente em Saúde; Covid -19: ações estratégicas, evidências científicas e vacinação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL - 20H

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023); Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção Domiciliar. Programa Saúde na Escola (PSE). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. Lei nº 8.742/1993 - LOAS. Lei Federal nº 12.435/2011 - Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990; Lei nº. 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico metodológica; ético-política; técnico- operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho em redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional. Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicosociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

ASSISTENTE SOCIAL - 30H

Legislação social: Leis da seguridade social (LOS, LOPS, LOAS): Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social) e alterações; Lei nº 8.080/1990 e alterações (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.213/1991 e alterações (Planos de Benefícios da Previdência Social e dá Outras Providências); Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e respectivas atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº. 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho em redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico,

planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Entrevista, visita domiciliar, visita institucional, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. Estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual, questão social e direitos de cidadania. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

CIRURGIÃO DENTISTA - DISFUNÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR E DOR OROFACIAL - 20H

Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Soridente; Etiologia das DTM's e Dores Orofaciais; Fisiopatologia da dor; Diagnóstico diferencial das DTM's e Dores Orofaciais; Anamnese e exame físico; Exames complementares; O papel da oclusão nas DTM's; Bruxismo na infância e adolescência; Bruxismo em vigília e do sono; O sono e sua relação com a DTM; Ajuste oclusal; Posição condilar e sua importância; Elásticos intermaxilares e as ATMs; Ortopedia funcional e as ATMs; Cirurgia Ortognática e as ATMs; Reabsorção condilar pós cirúrgica; Tratamentos para as DTM's; Dispositivos Interoclusais (DIO); Placa Estabilizadora: digital x convencional. Medicina oral; odontologia hospitalar; história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial; periodontia; radiologia; endodontia; prótese, oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções na prática odontológica. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das Enfermidades da cavidade bucal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal e deontologia. Regulamentação das normas de biossegurança em odontologia. Assistência de odontológica ao paciente com /pós COVID-19. Ética odontológica. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

CIRURGIÃO DENTISTA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS- 20H

Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Soridente; Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Conceito de pacientes com necessidades especiais na odontologia; Técnicas de Manejo da Pessoa com Deficiência na Odontologia; Estratégias de Manejo do Comportamento; Atendimento Odontológico sob Sedação; Medicina oral; odontologia hospitalar; história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial; periodontia; radiologia; endodontia; prótese, oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias.

Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções na prática odontológica. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das Enfermidades da cavidade bucal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal e deontologia. Regulamentação das normas de biossegurança em odontologia. Ética odontológica. Principais condições sistêmicas e sua relação com a clínica odontológica. Assistência de odontológica ao paciente com /pós COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

CIRURGIÃO DENTISTA - 40H

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023); Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção Domiciliar. Programa Saúde na Escola (PSE). Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente; Medicina oral; odontologia hospitalar; história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial; periodontia; radiologia; endodontia; prótese, oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções na prática odontológica. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das Enfermidades da cavidade bucal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal e deontologia. Regulamentação das normas de biossegurança em odontologia. Assistência de odontológica ao paciente com /pós COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

ENFERMEIRO OBSTETRA/SAÚDE DA MULHER - 40H

Políticas Públicas e Programas de atenção à mulher e ao neonato no Brasil; Mortalidade materna e infantil: indicadores e medidas de prevenção; Princípios da Prática Baseada em Evidências; Gerenciamento de Enfermagem em Unidades Obstétricas. Direitos Sexuais e Reprodutivos; Aborto Previsto em Lei; Planejamento Reprodutivo; Biossegurança; Fundamentos de enfermagem, técnicas e exame físico. Sistematização da assistência e consulta de enfermagem. Fisiologia da Gestação. Avaliação Clínica em Enfermagem Obstétrica. Diagnóstico Laboratorial e de Imagem. Dor e Analgesia no Parto. Promoção e Manejo em Aleitamento Materno; Práticas integrativas e complementares em obstetrícia; Abordagem Sindrômica das Infecções Sexualmente Transmissíveis na assistência obstétrica; Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia; Atenção ao Pré-Natal de Risco Habitual; Violência Obstétrica; Urgências e Emergências Obstétricas; Assistência de enfermagem no pré, trans e pós- parto baseada nas boas práticas de atenção ao parto e ao recém-nascido; Gestantes de Risco Obstétrico. Prevenção do câncer ginecológico. Assistência de enfermagem ao paciente com /pós COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

ENFERMEIRO - 40H USF

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023); Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção Domiciliar. Programa Saúde na Escola (PSE). Bases Éticas e Legais do exercício Profissional de Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Regulamentação do Exercício Profissional; Entidades de Classe. Cuidados De Enfermagem: ao recém-nato normal e de risco; à criança e adolescente no ciclo de desenvolvimento normal e aos portadores de patologias diversas; à mulher no período grávido-puerperal e à portadora de patologias clínico-ginecológicas e da gravidez; às pessoas com distúrbios psiquiátricos; às pessoas em situações emergenciais e com necessidade de cuidados intensivos; às pessoas em situações clínicas e cirúrgicas; às pessoas no processo de envelhecimento. Vigilância Epidemiológica das Doenças Infectoparasitárias e Vigilância à Saúde; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, do Adulto e do Idoso e Programas de Saúde Preconizados pelo Ministério da Saúde: Hipertensão, Diabetes, Tuberculose, Hanseníase, DSTs e AIDS. Gerência dos Serviços de Saúde e de Enfermagem: A Liderança e o Processo Decisório; Dimensionamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos; Gerenciamento dos Recursos Físicos e Ambientais - Prevenção e controle de infecção hospitalar; processo de qualidade da assistência e auditoria em enfermagem. Programa Nacional de Imunização. Atenção ao Pré-Natal e puericultura; Rastreio e Prevenção de câncer de colo e mama; Planejamento reprodutivo; Assistência de enfermagem ao paciente com /pós COVID- 19; Aleitamento humano. Trabalho interprofissional e em equipe; Ética profissional.

FARMACÊUTICO - 30H

1. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Lei 14.133/2021, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9.782/99 e suas alterações, Portaria 344/98.
2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito.
3. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos.
4. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos.
5. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas.
6. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares.
7. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides.
8. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, antihipertensivos e antibióticos.
9. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas.
10. Farmacotécnica – formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica.
11. Biossegurança;
12. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução;
- Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Atividades de implantação da Farmacovigilância

segundo recomendações da Anvisa; 13. Farmácia Clínica; 14. Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica no SUS; 15. Uso Racional de Medicamentos; 16. Ciclo da Assistência Farmacêutica; 17. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

FARMACÊUTICO - 40H

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023); Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção Domiciliar. Programa Saúde na Escola (PSE). Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica no SUS. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Lei 14.133/2021, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9.782/99 e suas alterações, Portaria 344/98. 2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. 3. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. 4. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. 5. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. 6. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolícos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. 7. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides. 8. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, antihipertensivos e antibióticos. 9. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. 10. Farmacotécnica – formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. 11. Biossegurança; 12. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa; 13. Farmácia Clínica; 14.; 15. Uso Racional de Medicamentos; 16. Ciclo da Assistência Farmacêutica; 17. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

FISIOTERAPEUTA - 20H

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023); Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção Domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Promoção, prevenção e intervenção da fisioterapia nas disfunções: neurológicas, reumatológicas, traumato-ortopédicas, cardiovasculares e respiratórias na criança, no adulto e no idoso; Estimulação precoce; Reabilitação baseada na comunidade; Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da

mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia; Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora; Assistência fisioterapêutica ao paciente com/pós COVID-19; Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

FISIOTERAPEUTA - 30H

Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Fisiopatologia das doenças obstrutivas, restritivas, vasculares do pulmão. Procedimentos fisioterapêuticos em fisioterapia: respiratório adulto e criança. Fisioterapia respiratória no pré e pós-operatório de cirurgias. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Assistência fisioterapêutica ao paciente com/pós COVID-19. Aleitamento humano. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

FONOAUDIÓLOGO - 30H

Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação. Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomoefisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Processamento auditivo central. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. Programa de triagem neonatal (teste da orelhinha e teste da linguinha); Avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce. Cuidados fonoaudiológicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

FONOAUDIÓLOGO 30H – INFANTIL

Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem da infância. Triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação. Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomoefisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Processamento auditivo central. Atuação fonoaudiológica na área infantil. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. Programa de triagem neonatal (teste da orelhinha e teste da linguinha). Cuidados fonoaudiológicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

FONOAUDIÓLOGO - 40H

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023); Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção Domiciliar, Programa Saúde na Escola (PSE). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Atuação fonoaudiológica nos ciclos de vida e nas especialidades fonoaudiológicas: promoção, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica. Fonoaudiologia no âmbito escolar. Saúde do trabalhador e fonoaudiologia. Fonoaudiologia na atenção domiciliar. Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomo-fisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Processamento auditivo central. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. Cuidados fonoaudiológicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - ALERGIA E IMUNOLOGIA

1. Imunidade inata.
2. Imunidade adaptativa.
3. Reações de hipersensibilidade.
4. Manifestações clínicas, laboratoriais e tratamento das imunodeficiências primárias.
4. Rinite Alérgica - etiologia, fisiopatologia, quadro clínico e, tratamento.
5. Asma – fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico e tratamento.
6. Dermatite Atópica e dermatite de contato.
7. Alergia e reação adversas a alimentos.
8. Urticária e Angioedema.
9. Aspergilosebroncopulmonar alérgica.
10. Anafilaxia.
11. Doenças imunológicas dos olhos.
12. Alergias Ocupacionais.
13. Vasculites Cutâneas.
14. Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças alérgicas.
15. Alergia ao Látex.
16. Manifestações alérgicas e tratamento na gestante (asma, rinite e urticária).
17. Farmacodermias e reação às drogas.
18. Preparação de extratos alérgicos.
19. Imunoterapia e controle ambiental.
20. Alergênicos ambientais (indoor e outdoor).
21. Prova de função Pulmonar.
22. Mastocitose.
23. Alergia a insetos.
24. Alergia a penicilina.
25. Significado clínico da IgE e Eosinofilia.
26. Gastro enteropatia eosinofílica e outras doenças eosinofílicas.
27. Angioedema hereditário.
28. Aditivos alimentares.
29. Anti-histamínicos e outras drogas usadas nas doenças Alérgicas.
30. Manifestações alérgicas e tratamento no idoso.

Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA

1. Imunidade inata.
2. Imunidade adaptativa.
3. Desenvolvimento do sistema imunológico da criança e sua interação com o ambiente em que cresce
4. Manifestações clínicas e laboratoriais e tratamento das imunodeficiências primárias
5. Reações de hipersensibilidade.
6. Células e mediadores da resposta alérgica tipo I.
7. Asma – fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico e tratamento.
8. Rinite alérgica: etiologia, fisiopatologia, quadro clínico e, tratamento.
9. Dermatite atópica e dermatite de contato.
10. Urticária e/ou angioedema.
11. Anafilaxia.
12. Alergia e reação adversas a alimentos.
13. Testes de provação: oral, nasal e brônquica.
14. Testes in vitro: RAST, MAST e outros.
15. Alergia ao Latex.
16. Controle do ambiente e Imunoterapia.
17. Alergênicos ambientais (indoor e outdoor).
18. Alergia a

insetos. 19. Alergia ocular. 20. Alergias sistêmicas. 21. Alergia respiratória. 22. Alergia a Medicamentos. 23. Gastro enteropatia eosinofílica e outras doenças eosinofílicas. 24. Angioedema hereditário. 25. Anti-histamínicos e outras drogas usadas nas doenças Alérgicas. 26. Aspergilosebroncopulmonar alérgica. 27. Síndrome do lactente sibilante.

28. Prova de função Pulmonar. 29. Tosse. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. 30. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. 31. Ética profissional.

MÉDICO 20H - ANESTESIOLOGIA

Anatomia e Fisiologia: órgãos e Sistemas, Cardiovascular, Respiratório, Renal, Sistema Nervoso Central e Periférico, Hepática, Neuromuscular, Endócrina. Fluidos, Eletrólitos e Coagulação, Metabolismo e Regulação da Temperatura, Fisiologia de Populações Específicas, Recém-nascido e Criança, Gestante e Idoso. Farmacologia: farmacologia Geral, Farmacocinética, Farmacodinâmica, Órgãos e Sistemas, Farmacologia Cardiovascular, Farmacologia Respiratória, Farmacologia Renal, Farmacologia do Sistema Nervoso Central e Periférico, Farmacologia de Populações Específicas, Recém-nascido e Criança, Gestante, Idoso, Obeso, Fármacos Utilizados em Anestesia, Anestésicos Inalatórios, Anestésicos Venosos, Bloqueadores Neuromusculares (BNM), Anestésicos Locais e Adjuvantes. Preparo e Avaliação Pré-Anestésica. O Aparelho de Anestesia e Assistência Respiratória em Anestesia e Terapia Intensiva. Gerenciamento da Anestesia: vias Aéreas, Avaliação das Vias Aéreas, Técnicas de Abordagem das Vias Aéreas, Algoritmos da Via Aérea Difícil, Extubação Traqueal, Bloqueios do Neuroeixo, Raquianestesia, Anestesia peridural, Bloqueios Periféricos, Técnicas para Localização Nervosa, Bloqueios dos Membros Superiores, Bloqueios dos Membros Inferiores, Bloqueio de Paredes Torácica e Abdominal, Outros Bloqueios de Nervos Periféricos, Equilíbrio Hidroeletrolítico, Equilíbrio Ácido-Base, Reposição Volêmica, Transfusão Sanguínea, Hemocomponentes, Hemoderivados e Estratégias para redução da transfusão. Anestesia nas Subespecialidades. Procedimentos minimamente invasivos, Cirurgia da Carótida, Cirurgias da Aorta, Procedimentos Endovasculares, Anestesia para Cirurgia Torácica, Cirurgia da Traqueia, Cirurgias do Mediastino, Cirurgias Pulmonares, Procedimentos minimamente invasivos, Anestesia para Neurocirurgia: cirurgia para Ressecção de Tumor Cerebral, Cirurgia Vascular Cerebral, Cirurgia Estereotáxica, Cirurgias de Coluna, Urgências Neurocirúrgicas e Procedimentos Endovasculares, Anestesia para Cirurgia Laparoscópica, Anestesia para Cirurgia Robótica, Anestesia para Ortopedia, Anestesia para Urologia, Anestesia Ambulatorial, Anestesia para Procedimentos Fora do Centro Cirúrgico, Anestesia para Cirurgias de Cabeça e Pescoço, Anestesia para Oftalmologia, Anestesia para Otorrinolaringologia, Anestesia para Cirurgias Bucomaxilofaciais e Odontológicas, Anestesia para Cirurgia Plástica, Morte cerebral e Anestesia para Transplantes de Órgãos, Anestesia para Cirurgia do Trauma e Anestesia em procedimentos na sala de hemodinâmica ou híbrida. Cuidados Perioperatórios. Cuidados Intensivos. Insuficiência cardíaca, Síndrome coronariana aguda, Arritmias cardíacas, Marcapassos, CDI e ressincronizadores, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Asma, Ventilação mecânica, Ventilação mecânica em situações especiais, Desmame de ventilação mecânica. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - ANGIOLOGIA

Anatomia e Fisiologia do sistema vascular. Exame clínico do paciente vascular: venoso, arterial e linfático. Semiologia clínica vascular. Distúrbios do sistema linfático. Aneurismas arteriais periféricos e da aorta abdominal. Arterites e angiodisplasias. Arteriopatias funcionais vasomotoras. Aterosclerose e a patogenia da doença oclusiva arterial. Oclusões arteriais agudas. Deformidades vasculares

congênitas. Doença vascular não aterosclerótica. Doença tromboembólica venosa. Trombofilias. Úlceras em membros inferiores. Varizes essenciais. Fístulas arteriovenosas. Vasculites. Insuficiência arterial crônica das extremidades. Insuficiência venosa crônica. Linfedemas: tratamento clínico. Linfangite e erisipela. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora. Farmacologia vascular. Angiorradiologia diagnóstica e terapêutica. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - CARDIOLOGIA

Semiologia cardiovascular. Métodos complementares em cardiologia. Insuficiência cardíaca congestiva: fisiopatologia, clínica, tratamento. Arritmias cardíacas; síncope; morte súbita: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento, marcapassos. Hipertensão pulmonar; tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Hipertensão arterial: fisiopatologia; diagnóstico; terapia. Cardiopatias congênitas em adultos e crianças. Valvopatias. Endocardite bacteriana. Dislipidemias. Coronariopatia: fisiopatologia, angina estável e instável, infarto agudo do miocárdio. Cardiomopatias. Tumores cardíacos; doenças do pericárdio; doenças da aorta. Avaliação pré-operatória. Acometimento cardíaco por doenças reumatológicas; hematológicas; neurológicas. Gravidez e cardiopatia. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - CITOPATOLOGIA

1. Técnicas de coloração citológicas: colorações usuais e colorações especiais. 2. Citopatologia ginecológica: citopatologia oncoética, citopatologia hormonal, nomenclatura, controle de qualidade em citopatologia ginecológica, citopatologia vulvar, citopatologia do endométrio e correlação cito-histopatológica. 3. Histopatologia e anatomia patológica do trato genital inferior. 4. Citologia de líquidos e fusões: citopatologia aurinária, citopatologia de líquidos pleural, líquido pericardial e líquido ascítico; citopatologia do líquor e citopatologia de lavados. 5. Citopatologia exfoliativa do trato respiratório. 6. Citopatologia exfoliativa do trato gastro-intestinal. 7. Punção aspirativa por agulha fina de órgãos e lesões: mama, tireoide, glândula salivar, cabeça e pescoço, linfonodos, partes moles, osso, abdome e retroperitônio, mediastino, pulmão e ovário. 8. Técnicas especiais: citometria de fluxo e imunocito e imunohistoquímica. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

Semiologia cardiovascular. Métodos complementares em cardiologia. Insuficiência cardíaca congestiva: fisiopatologia, clínica, tratamento. Arritmias cardíacas; síncope; morte súbita: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento, marcapassos. Hipertensão pulmonar; tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Hipertensão arterial: fisiopatologia; diagnóstico; terapia. Cardiopatias congênitas em adultos e crianças. Valvopatias. Endocardite bacteriana. Dislipidemias. Coronariopatia: fisiopatologia, angina estável e instável, infarto agudo do miocárdio. Cardiomopatias. Tumores cardíacos; doenças do pericárdio; doenças da aorta. Avaliação pré-operatória. Acometimento cardíaco por doenças reumatológicas; hematológicas; neurológicas. Gravidez e cardiopatia. Neonatologia. Recém-nascido normal. Assistência ao recém- nascido em sala de parto. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - CLÍNICA MÉDICA

Cardiologia: arritmias cardíacas, Choques circulatórios, Dissecção aórtica, Doença pericárdica aguda, Dor torácica, Edema agudo de pulmão, Hipertensão arterial, Infarto agudo do miocárdio, Insuficiência cardíaca, Parada cardiorrespiratória, Síncope e pré-síncope, Síndrome coronariana aguda, Tamponamento pericárdico e Tromboembolismo venoso. Dermatologia: doenças exantemáticas, Infecções da pele e do tecido subcutâneo. Endocrinologia: diabetes, Doenças da tireoide e Insuficiência suprarrenal aguda. Gastroenterologia: abdome agudo, Cirrose hepática, Cólica biliar e colangite, Diarreia aguda, Hemorragia digestiva, Insuficiência hepática aguda, Obstrução intestinal e Pancreatite. Ginecologia: doenças inflamatórias pélvicas. Hematologia: anemias, Discrasias de células plasmáticas, Distúrbios da coagulação, Doenças linfoproliferativas, Leucopenia e Transfusão de hemoderivados. Infectologia: antibióticos, Dengue, Difteria, Febre amarela, Infecções fúngicas, Leptospirose, Raiva, Sepse, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, Tétano e COVID-19. Nefrologia: litíase renal, Doenças glomerulares, Infecção urinária, Insuficiência renal aguda, Insuficiência renal crônica, Distúrbios Hidroelétrolíticos e ácido-básico e Terapia renal substitutiva. Neurologia: acidentes vasculares encefálicos, Cefaleias, Comas e alterações da consciência, Convulsões, Esclerose múltipla, Hipertensão intracraniana, Meningites, Miastenia Gravis, Síndrome de GuillainBarré e Vertigem. Oncologia: carcinoma de origem indeterminada, Infecções no paciente com câncer, Síndromes para neoplásicas, Tumores do fígado e árvore biliar, Tumores do pâncreas, Tumores do pulmão, Tumores do trato gastrointestinal, Tumor de mama e Tumor de próstata. Outros: acidentes produzidos por agentes físicos, Acidentes provocados por animais peçonhentos, Afogamento, Atendimento inicial ao paciente politraumatizado, Atendimento pré-hospitalar, Distúrbios do equilíbrio ácido-base e hidroeletrolíticos, Intoxicações exógenas, Queimaduras, Reações alérgicas e anafilaxia, Suporte básico e avançado de vida, Traumatismo craniano e Traumatismo raquimedular. Pneumologia: asma, Derrame pleural, Doença pulmonar obstrutiva crônica, Hemoptise, Insuficiência respiratória aguda, Pneumonias e Pneumotórax. Reumatologia: artrites agudas, Artrite Reumatoide, Esclerodermia, Espondiloartropatias, Lupus Eritematoso Sistêmico, Sarcoidose, Síndrome de Sjogren, Vasculites e Osteoporose Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - DERMATOLOGIA

Entidades dermatológicas mais comuns: aspectos etiopatogênicos, meios de diagnóstico e tratamento. Lesões elementares; eczemas; piodes; dermatozoonoses; dermatoviroses; micoses superficiais e profundas; micose de Lutz. Doenças sexualmente transmissíveis. Hanseníase. Leshimaniose. Bulose. Colagenose. Tumores cutâneos. Linfomas. Lesões pré-cancerosas. Dermatoses paraneoplásicas. Farmacodermias. Terapêuticas. Semiologia cutânea e métodos complementares. Procedimentos cirúrgicos básicos em dermatologia. Inflamação, prurido e prurigos. Imunopatologia cutânea. Dermatites e dermatoses. Doenças de hipersensibilidade. Doenças: queratinização, cartilagem, ulcerosas, atroficoescleróticas, fibrosantes, metabólicas, de depósito, da cavidade oral, do couro cabeludo, das mãos e dos pés. Biópsias da pele e anexos. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - IMAGINOLOGIA PEDIÁTRICA

1. Princípios físicos do ultrassom; geração de imagens em modos unidimensional e bidimensional; transdutores e controle dos aparelhos de ecocardiografia. 2. Técnicas de Doppler pulsátil, contínuo, mapeamento de fluxo em cores; Doppler tecidual e suas técnicas correlatas; avaliação da deformidade miocárdica (strain) por meio do ecocardiograma bidimensional e com Doppler tecidual;

ecocardiografia tridimensional e uso de contraste. 3. Análise dos sinais de Doppler e suas relações com a dinâmica de fluidos. Valor e limitações dos principais princípios físicos e equações aplicados na quantificação de lesões obstrutivas, regurgitantes e de "shunt". 4. Ecocardiograma com Doppler normal. Reconhecimento das estruturas e planos. 5. Medidas ecocardiográficas. Quantificação das câmaras cardíacas. 6. Avaliação da função sistólica e diastólica do ventrículo esquerdo e do ventrículo direito. Avaliação hemodinâmica através da Ecocardiografia com Doppler. 7. Diagnóstico, avaliação quantitativa e qualitativa das cardiomiopatias (dilatada, hipertrófica, restritiva, displasia arritmogênica do ventrículo direito, cardiomiopatia de Takotsubo e formas não classificadas). 8. O ecocardiograma na avaliação das cardiopatias associadas a doenças sistêmicas, genéticas, medicamentosas e infecciosas. 9. O ecocardiograma nas valvopatias. 10. Avaliação ecocardiográfica das próteses valvares. 11. O ecocardiograma na insuficiência coronariana aguda e crônica. 12. O ecocardiograma nas doenças do pericárdio. 13. O ecocardiograma nas doenças da aorta. 14. Hipertensão arterial sistêmica e pulmonar. 15. Endocardite infecciosa e febre reumática. 16. O ecocardiograma na avaliação de fonte emboligênica. 17. Massas e tumores intracardíacos. 18. Ecocardiografia no transplante cardíaco. 19. Ecocardiografia nas arritmias e distúrbios de condução do estímulo cardíaco. Análise ecocardiográfica do sincronismo cardíaco. Ecocardiograma transsesofágico: princípios, técnica e planos de imagem; indicações e contraindicações; vantagens e desvantagens; diagnóstico das patologias; ecocardiograma transsesofágico-intra-operatório. 20. Ecocardiograma sob estresse físico e farmacológico: princípios, técnicas e planos de imagem; indicações e contra-indicações; vantagens e desvantagens; diagnóstico das patologias. 21. Cardiopatias congênitas cianogênicas e acianogênicas: análise sequencial e segmentar; diagnóstico e quantificação das patologias; ecocardiograma no pós-operatório de cardiopatias congênitas. 22. Ecodopplercardiografia fetal. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

Doenças metabólicas, Metabolismo de hidrato de carbono, Lipídios e proteínas: código genético: expressão genética e Crescimento e desenvolvimento; puberdade normal, precoce e retardada; acromegalia; hiperprolactenemia e galactorréia; distúrbios da função tireoidiana: hipertireoidismo e dishormonogênese; tireoidites; nódulos tireoides e câncer; tireoide e gravidez; hiperandrogenismo e hisurtismo; Síndrome de Turner; Síndrome de Klinefelter, disgenesias gonadais e hermafroditismo verdadeiro. Síndrome de Cushing; insuficiência adrenal; hiperplasia adrenal; ginecomastia; diabetes mellitus; patogênese; diagnóstico e tratamento do diabetes insulino- dependente e não insulinodependente; complicações crônicas do diabetes mellitus; neuropatia; nefropatia; diabetes e gravidez; hiperlipidemias; Doença de cushing; Síndrome de Nelson; Secretores de glicoproteínas. CórTEX adrenal: fisiologia e anatomia, Hiperfunção adrenocortical; Defeitos congênitos na biossíntese de esteroides adrenais; Medula Adrenal – Estrutura do sistema simpático adrenal; esteroides adrenais; avaliação da função; Doença de addison; uso farmacológico dos glicocorticoides, Distúrbios da diferenciação sexual; DNA recombinante: controle genético da formação hormorial; biossíntese, secreção, metabolismo e mecanismos de ação dos hormônios; ensaios hormonais, Neuroendocrinologia: Anatomia, histologia e fisiologia do Sistema Neuroendócrino; patologias neuroendócrinas. Obesidade: conceito, epidemiologia, história natural; fisiologia do metabolismo energético; síndrome plurimetabólica; tratamento da obesidade, Mecanismo de ação hormonal; Ensaios hormonais; Fisiologia e patologias neuroendócrinas; Hipófise anterior – Embriologia. Testes de avaliação hipotálamo-hipofisária; Hipofusão; Tumores; Hipófise posterior – Anatomia, química, biossíntese e liberação dos hormônios, regulação das secreções hormonais e ações biológicas;

Hipofusão; Hiperfusão; Tiroide; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Nódulos e neoplasia; Catecolaminas; Receptores adrenérgicos; Fisiologia e patofisiologia do sistema simpático adrenal; Desordens do sistema nervoso simpático; Feocromocitoma; Neuroblastoma; Ganglioneuroma; Hipertensão endócrina; Testículos; avaliação da função; terapia hormonal; controle da fertilidade e suas complicações; Puberdade normal e patológica, Avaliação clínica do eixo hipotálamo-hipófise-testicular; Hipoglicemia na infância e adultos; Fisiologia e distúrbio do metabolismo de cálcio e fósforo; doença osteometabólica, Alterações do Metabolismo dos lipídeos; Metabolismo mineral; Doença óssea metabólica; Distúrbios do crescimento e desenvolvimento; Obesidade; Anorexia-bulimia. Distúrbios do metabolismo da purina e da pirimidina. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - ERGOMETRIA

1 Fisiologia do exercício aplicada no teste ergométrico. 2 Metodologia do teste ergométrico. 3 Interpretação do eletrocardiograma frente ao teste ergométrico. 4 Interpretação dos distúrbios do ritmo e da condução durante o teste ergométrico. 5 Avaliação da resposta tensional ao esforço no teste ergométrico. 6 Avaliação da resposta cronotrópica ao esforço no teste ergométrico. 7 Avaliação pós-cirurgia de revascularização miocárdica e pós- angioplastia pelo teste ergométrico. 8 Avaliação pós-infarto do miocárdio pelo teste ergométrico. 9 Avaliação funcional dos pacientes portadores de miocardiopatia e doença oravalvar. 10 Avaliação funcional pelo ergoespirometria de indivíduos saudáveis (atletas) e cardiopatias. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. 11. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. 12 Ética profissional.

MÉDICO 20H - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA

I. Fígado e vias Biliares: 1. Fisiologia e metabolismo. 2. Hepatites: virais e autoimunes. 3. Colestase neonatal. 4. Doenças da vesícula e das vias biliares. 5. Atresia de vias biliares. 6. Síndromes colestáticas intrahepáticas familiares. 7. Hipertensão portal. 8. Alterações hepáticas relacionadas à anemia falciforme. 9. Insuficiência hepática aguda. 10. Hepatotoxicidade induzida por drogas. 11. Hemocromatose hepática. 12. Doenças metabólicas do fígado. 13. Distúrbios do metabolismo dos carboidratos. 14. Distúrbio do metabolismo das proteínas. 15. Doença de Wilson. 16. Doença hepática gordurosa não alcoólica. 17. Doença fibrocística do fígado. 18. Parasitos hepáticos. 19. Neoplasias hepáticas. II. Pâncreas: 1. Pancreatite aguda e crônica. 2. Testes de função pancreática. 3. Tumores pancreáticos. 4. Tratamento da insuficiência pancreática. III. Esôfago: 1. Anormalidades congênitas. 2. Doença do refluxo gastroesofágico. 3. Hérnia hiatal. 4. Varizes esofageanas. 5. Acalasia. 6. Distúrbios funcionais do esôfago. 7. Esofagite eosinofílica e outras esofagites. 8. Ingestão cáustica. 9. Corpos estranhos no esôfago. IV. Estômago e Intestino: 1. Doenças pépticas gastroduodenais. 2. H. Pylori. 3. Diarreia aguda, persistente e crônica. 4. Distúrbios de má absorção. 5. Probióticos nos distúrbios gastrointestinais. 6. Alergia alimentar. 7. Doença celíaca. 8. Intolerância aos carboidratos. 9. Doença inflamatória intestinal. 10. Parasitos intestinais. 11. Pólips intestinais. 12. Distúrbios funcionais do intestino. 13. Doença de Hirschsprung. 14. Constipação intestinal. 15. Tumores do trato digestório. 16. Estenose pilórica. 17. Anormalidades congênitas do estômago e intestino. 18. Divertículo de Meckel. 19. Distúrbio de motilidade intestinal. 20. Doenças obstrutivas intestinais. 21. Abdome agudo. 22. Hemorragia digestiva alta e baixa. 23. Corpos estranhos no estômago e intestino. 24. Distúrbios cirúrgicos do ânus reto e cólon. V. Endoscopia digestiva em pediatria. VI. Transtornos alimentares e obesidade em crianças e adolescentes. VII. Aleitamento

materno. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19 . Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - GERIATRIA

Política nacional do Idoso: Aspectos legais e éticos. O Idoso na sociedade/ estatuto do idoso. Biologia do envelhecimento/ teorias do envelhecimento. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento. Transição demográfica e epidemiológica. Prevenção e promoção de saúde. Geriatria básica. Exames complementares e instrumentos de avaliação. O idoso frágil. Distúrbio hidroeletrolítico. Déficit cognitivo, demências. Delirium. Depressão e ansiedade. Instabilidade Postural e Quedas. Imobilidade e úlceras de pressão. Incontinência urinária e fecal. Iatrogenia e Farmacologia geriátrica. Cardiologia: Hipertensão, Insuficiência Cardíaca, doença arterial coronariana, arritmias, doença arterial periférica, doenças de carótida, valvulopatias, endocardite, hipotensão arterial e sincope. Aterosclerose e fatores de risco cardiovascular. Doenças cerebrovasculares. Síndromes parkinsonianas, tremor essencial e doença de Parkinson. Pneumologia: Pneumonias, Doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, Tuberculose. Gastroenterologia: Doenças do esôfago, gastrites, úlcera péptica e gástrica, doenças do fígado, doenças dos intestinos, doenças da vesícula e vias biliares. Urologia e Nefrologia: Hiperplasia prostática, prostatite, disfunção erétil e insuficiência renal. Doenças Osteomioarticulares: osteoporose, osteomalácia, Osteoartrite, Artrite Reumatoide, Doença de Paget, Fibromialgia. Endocrinologia: Diabetes mellitus, Doença de tireoide, Síndrome metabólica, obesidade, climatério. Neoplasias. Doenças dermatológicas. Anemia/ Mieloma Múltiplo. Sexualidade. Nutrição. Infecções e imunizações. Cirurgia e anestesia. Doenças dos órgãos do sentido. Sono. Reabilitação. Equipe multidisciplinar, modalidades de atendimento. Cuidados paliativos ao final da vida. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19

.Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Ginecologia: princípios da assistência à paciente. Anatomia e embriologia. Dismenorreia e tensão prémenstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST e AIDS. Amenorreias. Endometriose. Síndrome dos ovários policísticos. Infertilidade. Doença inflamatória pélvica. Incontinência urinária. Prolapso genital e distúrbios do assoalho pélvico. Contracepção. Climatério. Doenças benignas e malignas da mama. Neoplasias malignas do colo e corpo uterino, vagina e ovários. Obstetrícia: assistência pré-natal. Assistência ao parto. Patologia Obstétrica: abortamento; prenhez ectópica; doença trofoblástica gestacional; inserção viciosa da placenta (placenta prévia e baixa); descolamento prematuro de placenta; hiperemese gravídica; doença hemolítica perinatal; doença hipertensiva específica da gravidez; incompetência istmo-cervical; amniorrexe prematura; prematuridade; gravidez prolongada; crescimento intrauterino retardado; oligodramnia e polidramnia; distórias; rotura uterina; tocotraumatismo (materno e fetal); infecção no parto e puerpério; mastite puerperal; sofrimento fetal (na gestação e no parto); mortalidade materna; mortalidade perinatal e neonatal; psicose puerperal. Intercorrências clínico- cirúrgicas no ciclo gravídico-puerperal: hipertensão arterial; endocrinopatias e obesidade; diabetes; tromboembolismo; patologia venosa e coagulopatia; cardiopatias; alergopatias; pneumopatias; nefropatias; neuropatias; hepatopatias e colecistopatias; distúrbios gastrointestinais; pancreatites; hematopatias; dermatopatias; oftalmopatias; itorrinolaringopatias; parasitoses; viroses; infecção urinária; DST/AIDS; neoplasias ginecológicas benignas e malignas; abdome agudo; traumas; síndrome HELLP. Propedêutica fetal: ultrassonografia; cardiotocografia; dopplervelocimetria; amniocentese; perfil biofísico fetal;

cordocente; punção de vilosidades coriônicas; TORCH. Incompatibilidade do sistema Rh. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - HOMEOPATIA

1. Filosofia Homeopática: Histórico e Evolução do pensamento médico. 2. A história da homeopatia após Hahnemann. 3. O princípio da similitude na história da medicina. 4. Patogenesia Histórico do conceito de doença. 5. Visão hahnemaniana sobre o homem, abordando os conceitos de saúde, doente, doença e cura. 6. Mecanismos defensivos e curativos do organismo. 7. Doença aguda: conceito, caracterização, classificação segundo Hahnemann. 8. Gênio epidêmico: conceito, caracterização, pesquisa. 9. Doença crônica - Evolução do conceito de doença em Hahnemann: Syphilis-Sycose- Psora. 10. Cura - Conceito e significado. 11. Compreensão das leis de cura. 12. Obstáculos à cura. 13. Possibilidades e limitações da homeopatia. 14. Correntes terapêuticas. 15. Semiologia Homeopática. 16. Individualização do doente e do medicamento. 17. Sintomas. 18. Anamnese homeopática. 19. Avaliação clínica. 20. Clínica e Terapêutica Homeopática. 21. Diagnósticos em homeopatia. 22. Compreensão do caso. 23. Prescrição homeopática: correntes terapêuticas: unicismo, pluralismo, alternismo, complexismo, isopatia. 24. Primeira prescrição. 25. Prognóstico clínico dinâmico e segunda prescrição. 26. Casos Clínicos Matéria Médica Homeopática: conceitos: tipos e estrutura; medicamentos policrestos e semipolicrestos. 27. Farmácia Homeopática. 28. Medicamentos homeopáticos. 29. Métodos e escalas de preparação. 30. Veículos homeopáticos. 31. Formas farmacêuticas. 32. Receituário homeopático. 33. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde (PNPIC – Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006). Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - MEDICINA DO ADOLESCENTE

1. Crescimento e desenvolvimento puberal do adolescente. 2. Desenvolvimento psicossocial do adolescente. 3. Conceituação da adolescência. 4. Imunização na adolescência. 5. Sexualidade na adolescência. 6. Anticoncepção, aborto e gravidez na adolescência. 7. Drogadição na adolescência. 8. Aspectos éticos do atendimento do adolescente. 9. Particularidades da consulta do adolescente. 10. Abordagem da família do adolescente. 11. O jovem no espaço da escola. 12. O adolescente e o trabalho. 13. O adolescente e a lei. 14. Abordagem do adolescente com doença crônica. 15. Adolescência e violência. 16. Principais motivos de consulta adolescente. 17. O Trabalho com grupos de adolescentes na atenção à sua saúde. 18. Morbidade e mortalidade na adolescência. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

Semiologia neurológica do recém-nascido e da criança. Exames complementares: US, TOMO, RNM, EEG, PEV, Líquor. Patologias do Feto e RN: malformações do SNC, infecções congênitas, encefalopatias hipóxicaisquêmicas, Cefaleia, hemorragia intracraniana, convulsões neonatal, Convulsão febril, Distúrbios paroxísticos, Epilepsia- crises convulsivas, evolução e tratamento. Distúrbios paroxísticos não-epiléticos e distúrbio de sono. SNC: Infecções, Tumores, Tumores do sistema nervoso central, Afecções Vasculares, Patologias. Emergências em neuropediatria. Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais, Miopatias. (miastenia

grave e polimiosite). Diagnósticos de traumatismo craniano - encefálico. Doença cerebrovascular. Doenças Neuromusculares. Neurogenética. Doenças metabólicas. Encefalopatias não progressivas. Distúrbios neuropsiquiátricos e psicopedagógicos. Reabilitação. Casos clínicos: diagnóstico, conduta e tratamento. Meningites bacterianas e virais Traumatismo crânio encefálico. Demências, Neuropatias periféricas. Hipertensão intracraniana. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - OFTALMOLOGIA CIRURGIA

Traumatismos oculares. Anomalias de refração e correção das ametropias. Afecções da conjuntiva, da córnea e da esclera. Afecções do trato uveal dos segmentos anterior, intermediário e posterior. Papiledema. Atrofia do nervo ótico. Manifestações oculares nas afecções do sistema nervoso. Glaucoma: crônico, simples, congênito, agudo e secundário. Estrabismo e paralisias oculares. Afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e subluxações. Técnica cirúrgica da catarata. Afecções da retina: congênitas, traumáticas, vasculares, degenerativas e nas doenças sistêmicas. Descolamentos de retina e noções básicas de seu tratamento cirúrgico. Tumores. Afecções das pálpebras: congênitas, traumáticas, inflamatórias. Aparelho lacrimal. Diagnóstico e conduta nos traumatismos oculares. Anomalias de refração e correção das ametropias. Afecções da conjuntiva, da córnea e da esclera. Terapêutica geral. Afecções do trato uveal: irites, iridociclites, coroidites. Neuro-oftalmologia: papiledema, atrofia do nervo óptico, neurites, campimetria. Manifestações oculares nas afecções do sistema nervoso. Glaucoma: crônico simples, congênito, agudo e secundário. Estrabismo: forias, tropias e paralisias oculares. Afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e sub-luxações. Técnica cirúrgica da catarata. Afecções da retina: congênitas, traumáticas, vasculares, degenerativas e nas doenças sistêmicas. Descolamento de retina e noções básicas de seu tratamento cirúrgico. Tumores. Afecções das pálpebras: congênitas, traumáticas, inflamatórias e tumorais. Afecções da órbita: traumáticas, inflamatórias, tumorais. Afecções das vias lacrimais: congênitas, traumáticas, inflamatórias. Tratamento cirúrgico. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO

1. Conceito de Fisiatria ou Medicina Física e Reabilitação: A história natural da instalação e evolução das incapacidades; Conceito de Deficiência.
2. Processo de reabilitação: O Processo de reabilitação global do paciente; Fluxograma do processo de reabilitação; Atuação multidisciplinar; Posição do fisiatra em relação à equipe multidisciplinar e às demais especialidades médicas; Conceito de elegibilidade e inegibilidade em reabilitação.
3. Anamnese e exame físico em fisiatria: Anamnese em Fisiatria; Exame físico em Fisiatria: exame físico geral e específico; Diagnóstico de funcionalidade; Prognóstico da reabilitação.
4. Exames complementares em fisiatria; Indicação e interpretação de exames; Rotina específica de exames; Exames especiais em Fisiatria: Eletrodiagnóstico, Eletroneuromiografia, Potenciais Evocados e Urodinâmica.
5. Anatomia do sistema nervoso Central e Periférico.
6. Anatomia do sistema músculo-esquelético.
7. Fisiologia aplicada à fisiatria: Neurofisiologia; Fisiologia do ato motor; Desenvolvimento neuromotor; Fisiologia do Exercício.
8. Cinesiologia: Cinemática: posição e movimentos por planos, cadeias cinéticas; Artrocinemática: aplicabilidade da goniometria; Cinética: teorias do movimento, o estudo da estática; Interação dos fatores mecânicos efisiológicos na função muscular; Estudo da marcha humana.
9. Física aplicada: Mecânica, eletricidade, vibrações, ondas, luz, calor.
10. Biofísica aplicada: Ação dos agentes físicos sobre o organismo; Conhecimentos básicos em termoterapia, eletroterapia, mecanoterapia,

fototerapia e hidroterapia. 11. Farmacocinética e farmacodinâmica: Farmacocinética das drogas mais usadas em Fisiatria; Farmacodinâmica das drogas mais usadas em Fisiatria. 12. Farmacoterapia em fisiatria: Farmacoterapia relacionada a dor, inflamação e aos distúrbios do movimento; Associações e interações medicamentosas. 13. Fisioterapia: Termoterapia; Eletroterapia; Fototerapia; Hidroterapia; Mecanoterapia; Cinesioterapia; Massoterapia. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - PEDIATRIA

Semiologia da Criança e do Recém-Nascido. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e Adolescente. Distúrbios do Aprendizado e Comportamentais. Cuidados com Crianças Portadoras de Necessidades Especiais. Acidentes na Infância e Urgências: reanimação cardiorrespiratória, Epidemiologia e Prevenção dos Acidentes, Intoxicações exógenas, Maus tratos, Afogamento, Queimaduras, Atendimento sistemático à criança politraumatizada, Choque hipovolêmico, Trauma torácico, Trauma abdominal, Traumatismo cranioencefálico, Traumatismo raqui-medular, Lesões por arma de fogo, Abdome agudo na infância e Acidentes por animais peçonhentos não ofídicos (aranhas e escorpiões). Nutrição e Metabolismo: conceitos básicos, Nutrição em condições especiais, Nutrição parenteral, Nutrição enteral, Distúrbios nutricionais e Erros inatos do metabolismo. Distúrbios Hidroeletrolíticos. Distúrbios Ácido-base. Doenças Alérgicas. Imunodeficiências. Distúrbios Respiratórios. Cardiologia. Gastroenterologia: malformações congênitas, Distúrbios gastrointestinais funcionais, Síndromes mal absortivas, Doença inflamatória intestinal, Doença celíaca, Alergia ao leite de vaca, Refluxo gastroesofágico, Dor abdominal aguda e crônica, Diarreias aguda e crônica, Constipação crônica, Hepatopatias agudas e crônicas, Insuficiência hepática aguda, Pancreatites, Doença péptica e Neoplasias. Infectologia: doenças parasitárias, Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome da imunodeficiência adquirida, Profilaxia da transmissão vertical de HIV, Doenças exantemáticas, Infecções congênitas: sífilis, herpes, citomegalovírus, HIV, hepatites, toxoplasmose, rubéola; Febre de origem obscura, Sepse, Choque séptico, Antibioticoterapia, Imunizações; Doenças de origem bacteriana, Doenças de origem viral, Doenças fúngicas, Doenças causadas por espiroquetas, Monkeypox, Arboviroses, Infecção por SARS CoV 2 (incluindo síndrome inflamatória multissistêmica-MIS-C), Síndrome da imunodeficiência adquirida, Doenças exantemáticas, Febre de origem obscura, Sepse, Choque séptico, Antibioticoterapia, Imunizações, Doenças de origem bacteriana, Doenças de origem viral, Doenças fúngicas e Doenças causadas por espiroquetas. Neurologia: avaliação neurológica e neurofisiológica, Convulsões, Estado de mal epiléptico, Encefalopatias agudas e crônicas, Doenças neurodegenerativas,

Desordens desmielinizantes do SNC e periférico, Acidentes vasculares encefálicos, Transtornos do déficit de atenção e hiperatividade, Meningites e encefalites, Doenças da medula espinhal, Doenças neuromusculares, Neoplasias, Malformações congênitas, Síndrome de hipertensão intracraniana e Monitorização do SNC. Nefrologia/ Urologia. Reumatologia. Genética. Hematologia: anemias. Terapêutica transfusional, Doença falciforme, Leucemias, Linfomas, Coagulopatias congênitas e adquiridas, e Desordens plaquetárias. Otorrinolaringologia: otite média aguda e crônica, Avaliação da criança com deficiência auditiva, Avaliação da criança com estridor respiratório, Malformações, Sinusites, Rinites, Adenoamigdalites, Epiglote e Uso racional de antimicrobianos nas infecções respiratórias agudas. Neonatologia: assistência ao recém-nascido. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS

Capítulo II a capítulo VII do Estatuto do servidor da Prefeitura do Recife (Lei nº 14.728/85); Lei nº 17.142/2005; Lei nº 18.809/2021; Lei nº 19.021/2022; Estudo dos agravos à saúde do trabalhador. Norma Regulamentadora 32 (NR-32): Biossegurança e saúde; exposição a material biológico; métodos de desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos de saúde. Doenças profissionais e doenças relacionadas ao trabalho, responsabilidades éticas e legais à saúde do trabalhador, comunicação de acidente de trabalho (CAT); afastamento laboral; Burnout. Epidemiologia e vigilância da saúde do trabalhador. Administração de serviços de saúde e dos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT). NR 17: Campo de Aplicação; Avaliação das situações de trabalho; Organização do trabalho; Levantamento, transporte e descarga individual de cargas; Mobiliário dos postos de trabalho; Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais; Condições de conforto no ambiente de trabalho; NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, higiene ocupacional, levantamento dos riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos; NR-7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, níveis de atenção à saúde, promoção da saúde e proteção específica, bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho, programas de saúde do trabalhador. Ergonomia e melhoria das condições de trabalho: conceitos e princípios da ergonomia; carga de trabalho; trabalho sob pressão temporal. Relacionamento interpessoal e relacionamento do funcionário com a instituição: bem-estar, feedback, tomada de decisão, plano de cargos e salários, análise de desempenho, orientação cultural, programas de capacitação. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - PNEUMOLOGIA

Anatomia, fisiologia e patologia respiratória. Métodos diagnósticos invasivos e não invasivos na pneumologia. Corticoides sistêmicos: indicações, contra-indicações e interações medicamentosas. Métodos de diagnóstico em Pneumologia. Avaliação funcional respiratória. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. Epidemiologia, diagnóstico e tratamento dos seguintes agravos: Tuberculose; Neoplasias Pleuropulmonares (Câncer de pulmão, neoplasias pleurais e metástases pleuropulmonares). Asma e Bronquite. DPOC. Derrames Pleurais. Pneumopatias Intersticiais Difusas. Pneumonias. Micoses Pulmonares. Doenças Mediastinais. Pneumopatias Ocupacionais. Tabagismo. DPOC. TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar. Infecções respiratórias. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. Neoplasias respiratórias.

Pneumopatias supurativas. Ventilação mecânica. Broncoscopia. Doenças pulmonares intersticiais difusas. Doenças ocupacionais e ambientais. Tosse. Distúrbio respiratórios do sono. Função Pulmonar: Espirometria. Oxigenoterapia Domiciliar. Fibrose Pulmonar Idiopática. Reabilitação pulmonar. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. Tabagismo. TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - PROCTOLOGIA

Anatomia e Embriologia: ânus, cólon e reto; A fisiologia anorrectal; Ultrassom Endoanal; Preparo Préoperatório; Pós-operatórios: cuidados e complicações; Endoscopia digestiva baixa. Processos inflamatórios anorrectais. Doença hemorroidária. Prolapso mucoso e prolapso total do reto. Cisto pilonidal. Traumatismo colorretal. Derivações internas e externas. Tumores malignos colorretais. Tumores benignos colorretais. Doença diverticular do colo. Doença inflamatória intestinal. Doença

vascular colorretal. Fissura Anal; Abscessos. Fístulas Perianais e retovaginal; Hidroadenite Supurativa; Afecções; Dermatológicas Perianais; Prurido Anal; Doença Diverticular; Vôlvulo; Hemorragia digestiva baixa; Endometriose; Pólipos; Poliposes; Síndromes Hereditárias; Doença inflamatória intestinal; Estomas; A síndrome do intestino irritável; Incontinência; Prolapso Retal; Constipação; Disfunções do assoalho Pélvico; Infecções sexualmente transmissíveis. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - PSIQUIATRIA

O campo da saúde mental: políticas, práticas e saberes. Princípios de epidemiologia e epidemiologia psiquiátrica. Organização anatômica e funcional do sistema nervoso central. Neuropsicologia. História da Psiquiatria. Classificações em Psiquiatria. Diagnóstico em Psiquiatria. Psicopatologia. Exame do paciente psiquiátrico. Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos. Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Psicogeriatría. Psicofarmacologia e psicofarmacoterapia. Psicoterapias. Reabilitação psicossocial. Tratamentos biológicos em Psiquiatria. Emergências psiquiátricas. Psiquiatria de ligação e interconsulta. Psiquiatria forense e ética médica. Assistência em saúde mental: legislação, reestruturação e políticas públicas no Brasil. Direitos civis dos doentes mentais. Reforma psiquiátrica no Brasil e no mundo. Legislação referente aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19 Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - PSIQUIATRIA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Processo de avaliação e exame psiquiátrico da criança e do adolescente. Classificação diagnóstica em psiquiatria infantil e de adolescentes. Retardo mental. Transtornos Globais do Desenvolvimento. Transtorno de déficit de atenção / hiperatividade. Transtornos de conduta e de oposição desafiante. Transtornos de ansiedade. Transtornos do humor. Transtornos da alimentação. Transtornos da eliminação. Esquizofrenia infantil e de adolescentes. Transtornos de tique. Abuso e dependência a drogas. Abuso e negligência na infância. Uso de psicofármacos na infância e adolescência. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - REUMATOLOGIA

O exame clínico do paciente reumático. Os mecanismos etiopatogênicos da autoimunidade, da dor e da inflamação. As doenças difusas que acometem o tecido conjuntivo. Espondiloartropatias. Vasculites. As doenças reumáticas das partes moles. Fibromialgia. Enfermidades que acometem a coluna vertebral. Osteoartrose. Artrites: microcristalinas e infecciosas. As doenças osteometabólicas. Neoplasias articulares. Doenças sistêmicas com manifestações articulares. Enfermidades reumáticas que acometem crianças e adolescentes. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Anatomia e histologia do aparelho locomotor. Desenvolvimento normal e anormal do aparelho locomotor: anomalias do membro superior, anomalias do quadril, anomalias do joelho e perna, anomalias do pé e dedos, anomalias da coluna vertebral, anomalias epifisárias e discrepância de membros. Doenças e anomalias dos músculos e tecido conjuntivo. Semiologia ortopédica e traumatológica. Diagnóstico e tratamento das afecções ortopédicas: alterações metabólicas, associadas aos distúrbios endócrinos, associadas à paralisia cerebral, artrogripose múltipla congênita, infecção osteoarticular, osteogênese imperfeita, lesões tumorais e cistos, escolioses, cifoses, alterações associadas à mielomeningocele, displasia do quadril, epifisiólise, doença de Legg-Calvé-Perthes, alterações rotacionais e angulares dos membros inferiores, associadas à paralisia obstétrica, deformidades e patologias dolorosas nos pés/tornozelos, defeitos ao nível do ombro e membro superior, distrofia simpático reflexa, osteoporose, artropatias, cervicalgias, lombalgias, dorsalgias, síndromes compressivas dos membros superiores, síndromes dolorosas do ombro, instabilidades articulares, rupturas tendinosas, tendinopatias dos membros superiores e inferiores, metatarsalgias, haluxvalgo. Infecções de partes moles. Diagnóstico e tratamento das fraturas e luxações na população adulta e infantil: atendimento inicial ao politraumatizado, fraturas expostas, síndrome compartimental, lesões traumáticas da coluna vertebral, fraturas da escápula e clavícula, fraturas do úmero, luxação do ombro, fraturas e luxações na região do cotovelo, fraturas dos ossos do antebraço, fraturas e luxações nas regiões do punho e mão, lesões tendinosas, fraturas e luxações nas regiões da pelve e quadril, fraturas e luxações nas regiões do joelho, lesões ligamentares do joelho, fraturas nas regiões da coxa e pernas, fraturas e luxações nas regiões do tornozelo e pé, lesões ligamentares do pé e tornozelo, artroplastias totais de joelho e tornozelo e quadril, fraturas periprotéticas. Amputações. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - HEMATOLOGIA

Anemias associadas à deficiência de produção: Anemia Aplástica. Anemia de Fanconi. Aplasia Pura de Série Vermelha. Anemia das Doenças Crônicas. Anemias carenciais: Anemia Ferropriva; Anemia por deficiência de ácido Fólico e Vitamina B12. Anemias Hemolíticas. Hereditárias: Defeitos da membrana: Esferocitose e Eliptocitose Hereditária; Enzimopatias: Deficiencia de G6PD e Piruvato Kinase; Hemoglobinopatias: Hemoglobina A; Hemoglobina C; Talassemias. Adquiridas: Anemia Hemolítica Auto- Imune: Anemia Hemolítica Microangiopática; Doença Hemolítica do Recem-Nascido. Hiperesplenismo. Policitemias Relativa. Absoluta: Vera e Secundária. Porfirias. Meta Hemaglobinemia. Hemocromatose. Doenças e situações clínicas associadas a neutropenia e neutrofilia. Histiocitoses. Mieloma múltiplo e macroglobulinemiade Waldenstron. Leucemias Agudas. Leucemias Crônicas. HairyCellLeukemia. Linfoma não Hodgkin. Doença de Hodgkin. Mielofibrose e trombocitemia essencial. Púrpura trombocitopênica imune idiopática. Síndrome hemolítico-uremica e púrpura trombocitopênica trombótica. Mecanismos fisiológicos da coagulação. Hemofilias e doença de Von Willebrand. Fisiopatologia da trombose – trombofilias. Uso clínico do sangue e hemoderivados. Hematopoese e Fatores de Crescimento Hematopoéticos, O Esgregação de Sangue Periférico, Abordagem ao Paciente com Hemorragia e Trombose, Leucopenia e Leucocitose, Abordagem ao Paciente com Linfadenopatia e Espplenomegalia, Medicina da Transfusão, Transplante de Células Primordiais Hematopoéticas, Anemias Microcíticas e Hipocrômicas, Hemoglobinopatias: As Talassemias, Anemias Hemolíticas Auto-imunes e Intravasculares, Anemias Hemolíticas: Defeitos da Membrana e do Metabolismo dos Eritrócitos, Anemia Falciforme e Hemoglobinopatias Associadas, Hemoglobinopatias: Metemoglobinemias, Policitemias e Hemoglobinas

Instáveis, Anemias Normocrônicas e Normocíticas Não hemolíticas, Anemias Megaloblásticas, Policitemia Vera e Distúrbios Relacionados, Distúrbios Hemorrágicos: Anormalidades das Funções Plaquetárias e Vasculares, Distúrbios Hemorrágicos: Deficiências dos Fatores da Coagulação, Distúrbios Hemorrágicos: Coagulação Intravascular Disseminada, Insuficiência Hepática e Deficiência da Vitamina K, Distúrbios Trombóticos: Estados Hipercoagulabilidade, Distúrbios da Função Fagocitária, Síndrome Mielodisplásica, Interpretação clínica do hemograma. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID- 19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - NEFROLOGIA

Abordagem ao paciente com doença renal. Estrutura e função dos rins. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico. Volemia e eletrólitos. Abordagem aos distúrbios hidroeletritolíticos. Deficiência de fósforo e hipofosfatemia. Distúrbios do metabolismo do magnésio. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Tratamento do paciente com insuficiência crônica renal terminal. Doenças glomerulares. Doenças tubulointersticiais e nefropatias tóxicas. Uropatia obstrutiva. Cálculos renais (nefrolitíase). Uretrites e cistite. Prostatite. Pielonefrite. Abscessos intra-renais e perinefrético. Distúrbios tubulares renais específicos. Diabete melito e as alterações renais associadas. Distúrbios vasculares renais. Nefropatias crônicas hereditárias: doenças da membrana basal glomerular. Doenças císticas do rim. Tuberculose renal. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida e o rim. Anomalias do trato urinário. Doença cardiovascular hipertensiva. Osteodistrofia renal. Tumores dos rins. Tumores da bexiga. Tumores dos ureteres. Tumores da pelve renal. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Dislipidemia. Avaliação imaginológica dos rins: urografia excretora, ultrasonografia, cintilografia, tomografia computadorizada. Transplante. renal. Princípios da diálise peritoneal. Diálise peritoneal ambulatorial contínua. Princípios da hemodiálise. Princípios da antibioticoterapia. Corticotерapia. Transplante renal. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO 20H - NEONATOLOGIA

Neonatologia: recém-nascido normal. Distúrbios metabólicos (glicose, K, Ca, Mg). Distúrbios ácido básicos e hidroeletritolíticos. Infecções congênitas mais comuns (TORCHS). Prematuridade. Sépsis precoce e tardia. Pediatria interna: diarréia aguda e crônica. Refluxo gastro-esofágico. Insuficiência renal aguda e crônica. Insuficiência cardíaca. Convulsões. Pneumonias bacterianas. Diagnóstico diferencial das doenças exantemáticas. Diabetes. Pediatria ambulatorial: obesidade; imunizações; anorexia; infecção do trato urinário; infecções das vias aéreas superiores; asma brônquica; crescimento e desenvolvimento. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional

MÉDICO 20H - CIRURGIA GERAL

Metabolismo em pacientes cirúrgicos. Cicatrização de feridas. Princípios de pré- operatório e operatórios. Infecções cirúrgicas e escolhas de antibióticos. Problemas cirúrgicos em pacientes imunossuprimidos. Complicações cirúrgicas. Cirurgia em idosos. Obesidade mórbida. Cirurgia minimamente invasiva. Tratamento do trauma agudo, traumatismo de pescoço, traumatismo vascular, traumatismo abdominal e pélvico, traumatismo torácico, traumatismo urogenital, lesões por projéteis de arma de fogo de alta velocidade. Tratamento de emergência dos traumatismos musculo esqueléticos. Queimaduras. Transplante de órgãos abdominais. Biologia do tumor e marcadores tumorais. Melanoma e malignidades cutâneas. Sarcomas de tecidos moles e tumores ósseos. Cabeça

e pESCOço. Tireoide. Glândula paratireoide. Pâncreas endócrino Hipófise e glândulas adrenais. Síndromes de neoplasias endócrinas múltiplas. Esôfago. Hérnia de hiato e doença do refluxo gastroesofágico. Parede abdominal, umbigo, peritônio, mesentérios, omento e retroperitônio. Hérnias. Abdome agudo. Hemorragia gastrointestinal aguda. Estômago. Intestino delgado. Apêndice. Colón, reto e ânus. Fígado, complicações cirúrgicas da cirrose e da hipertensão porta. Vias biliares. Pâncreas exócrino. Baço. Acessos e portos. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19 Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO DO TRABALHO - 20H

Conceito de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Saúde do Trabalhador. Legislação sobre higiene, segurança e medicina do trabalho da CLT e Estatutário. Principais convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil. Portaria nº

3.214 e textos complementares. Estrutura institucional da Saúde Ocupacional no Brasil: entidades e serviços de Medicina do Trabalho: finalidade, organização e atividades. Legislação previdenciária (Leis nº 8.212, nº 8.213 e Decreto nº 3.048). Acidentes do trabalho: conceito, aspectos legais, registros, taxas de frequência e gravidade, custos, prevenção. Aposentadoria especial: critérios para concessão. Comissão interna de Prevenção de Acidentes - CIPA. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO: diretrizes, responsabilidades e implantação. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA: estrutura, desenvolvimento e responsabilidades. Legislação Brasileira relativa à Ergonomia. Manual de aplicação da NR 17. Doenças profissionais; Princípios básicos da identificação, avaliação e controle dos agentes físicos das doenças profissionais: ruído, calor, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, vibrações, etc. Princípios básicos da identificação, avaliação e controle dos agentes químicos das doenças profissionais; gases, vapores, aerodisperoides, metais tóxicos e poeiras orgânicas e minerais. Princípios básicos da identificação, avaliação e controle dos agentes biológicos das doenças profissionais. Fisiopatologia: diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças profissionais causadas por agentes físicos, químicos e biológicos. Ambiente e condições insalubres: aspectos legais, limites de tolerância, avaliações ambientais quantitativas e qualitativas, enquadramento etc. Higiene dos ambientes de trabalho e instalações acessórias (sanitários, vestiários, refeitórios, etc. Noções de toxicologia ocupacional. Agrotóxicos: principais grupos, mecanismos tóxicos, riscos ao trabalhador e à população, prevenção e tratamento das intoxicações agudas. Câncer ocupacional. Biossegurança: diretrizes gerais para o trabalho em contenção com material biológico; manuseio e descarte de produtos biológicos; Sistemas regulatórios referentes à biossegurança no Brasil (Leis federais, Decretos federais, Resoluções ministeriais, Resoluções e Portarias da ANVISA). Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - 40H

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023); Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção Domiciliar. Programa Saúde na Escola (PSE). Princípios da Medicina de Família e Comunidade; Princípios da Atenção Primária à Saúde; Consulta e Abordagem Centrada na Pessoa; Medicina Baseada em Evidências e Prevenção Quaternária; Competência Cultural na APS ; Aspectos históricos, concepções, políticas públicas e modelos tecnoassistenciais da APS); Abordagem Individual;

Abordagem Familiar; Abordagem Comunitária; Raciocínio Clínico; Habilidades de Comunicação; Ética Médica e Bioética; Gestão e organização do processo de trabalho; Trabalho em equipe multiprofissional; Vigilância em Saúde (território, determinantes e condicionantes; notificação de agravos); Abordagem a problemas gerais e inespecíficos; Abordagem a problemas respiratórios; Abordagem a problemas digestivos; Abordagem a problemas infecciosos; Abordagem a problemas relacionados aos olhos e visão; Abordagem a problemas de saúde mental; Abordagem a problemas do sistema nervoso; Abordagem a problemas cardíacos; Abordagem a problemas dermatológicos; Abordagem a problemas hematológicos; Abordagem a problemas relacionados aos ouvidos, nariz e garganta; Abordagem a problemas metabólicos; Abordagem a problemas relacionados aos rins e vias urinárias; Abordagem a problemas musculoesqueléticos; Cuidados Paliativos; Cuidado Domiciliar; Rastreamento; Situações de Urgência e Emergência na APS; Realização de procedimentos ambulatoriais; Atenção à saúde da criança e adolescente; Atenção à saúde do idoso; Atenção à saúde da mulher; Atenção à saúde do homem; Produção de cuidado e saúde da população negra na APS; Atenção à sexualidade; Cuidados a pessoas trans na APS; Atenção ao ciclo gravídico-puerperal; Atenção à situações de violência e vulnerabilidade; Atenção à saúde do trabalhador e trabalhadora. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

NUTRICIONISTA - 30H

Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional; Guia alimentar para a população brasileira. Conceitos e definições de alimentos, nutrientes, biodisponibilidade e energia. Composição química dos grupos de alimentos. Conceito de segurança alimentar e nutricional sustentável. Estado e necessidades nutricionais de gestante, nutriz/lactante e criança no primeiro ano de vida. Aleitamento materno. Tipos de alimentos e formas lácteas recomendadas para lactente. Introdução de alimentos complementares para o lactente. Metabolismo dos micro e macronutrientes. Cálculo das necessidades energéticas. Dieta para as diferentes fases do exercício. Métodos e técnicas de pré-preparo e preparo dos alimentos "in natura". Técnicas de preparo para a preservação das características e valor nutritivo dos alimentos. Condições sanitárias e higiênicas dos alimentos. Planejamento de cardápios. Métodos de conservação dos alimentos. Tecnologia dos alimentos. Tecnologia do processamento de cereais, óleos e gorduras, leite e derivados, carne e derivados e do peixe. Controle higiênico de alimentos e legislação sanitária. Enfermidades transmitidas por alimentos. Controle de qualidade de alimentos. Síntese proteica. Metabolismo intermediário de glicídios, lipídios e protídios. Características básicas do Metabolismo: estado alimentado, estado de jejum e injúrias. Processos metabólicos e nutricionais da gestação, crescimento e do envelhecimento. Função e metabolismo dos micronutrientes: vitaminas e minerais. Análise dos métodos de avaliação nutricional. Métodos e técnicas de avaliação do Estado Nutricional. Indicadores dietéticos. Indicadores antropométricos. Tabelas de composição química de alimentos. Políticas e programas de Alimentação e Nutrição e sua interface com Atenção Integral à Saúde da Mulher, Atenção Integral à Saúde Criança, Atenção Integral à Saúde do Idoso e outros programas (saúde do escolar, imunizações, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS). Sistema de Informação em Nutrição. Situação nutricional de diferentes grupos populacionais. Unidade de Alimentação e Nutrição: aspectos físico e funcional. Lactário. Creche. Banco de Leite Humano. Gestão de pessoas em UAN. Educação alimentar: Planejamento em educação alimentar. Técnicas do processo de educação alimentar. Cuidado nutricional. Composição e caracterização de dietas progressivas hospitalares. Suporte nutricional. Cálculo de dietas utilizando tabelas de composição de alimentos e tabelas de equivalentes. Cálculo de

necessidades energéticas. Identificação das recomendações nutricionais de macro e micronutrientes para crianças e adolescentes saudáveis. Avaliação Nutricional do paciente hospitalizado. Interações entre fármacos e nutrientes; Cuidados nutricionais ao paciente com/pós COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

NUTRICIONISTA - 40H

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023); Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção Domiciliar. Programa Saúde na Escola (PSE). Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional; Guia alimentar para a população brasileira. Conceitos e definições de alimentos, nutrientes, biodisponibilidade e energia. Composição química dos grupos de alimentos. Conceito de segurança alimentar e nutricional sustentável. Nutrição e dietética: seleção e preparo de alimentos; conceitos, características e qualidade dos alimentos (perigos físicos, químicos e biológicos); Nutrição nas diferentes fases da vida (gestante e lactante, criança e adolescente, adultos e idoso); Educação alimentar e nutricional; Epidemiologia nutricional: diagnóstico de saúde e nutrição da população brasileira; Segurança alimentar; Avaliação do estado nutricional e do consumo de alimentos; Intervenção nutricional em condições específicas; Fisiopatologia e dietoterapia das enfermidades do sistema digestório e glândulas anexas, da síndrome metabólica, da diabetes, obesidade, hipertensão e dislipidemias; doenças cardiovasculares; doenças renais; câncer; e doenças infectocontagiosas; da desnutrição energético-proteica e carências nutricionais; das intolerâncias e alergias alimentares. Educação alimentar: Planejamento em educação alimentar. Técnicas do processo de educação alimentar. Interações entre fármacos e nutrientes; Cuidados nutricionais ao paciente com/pós COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Programa Academia da Saúde. Programa Saúde na Escola (PSE). Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, e Yoga para adultos e idosos. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e saúde. Fisiologia do esforço. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Atividade física e qualidade de vida. A Educação Física: concepções; teorias pedagógicas; especificidade da prática pedagógica. Educação Física e cultura: Os significados do corpo na cultura e as implicações para a Educação Física. A Educação Física e o trato com as diferenças. Lazer e Educação Física: dimensões educacionais. Noções de fisiologia do exercício: efeitos do exercício físico sobre a saúde e aptidão física; alterações que ocorrem no organismo durante a atividade física: sistema cardiovascular e pulmonar; hidratação; demandas alimentares; equilíbrio térmico: exercícios sob altas

e baixas temperaturas. Avaliação da aptidão física relacionada à saúde, prescrição e supervisão de exercícios físicos; Promoção da atividade física em diferentes contextos de vida; Atuação do profissional de educação física em saúde mental e redução de danos. Cuidados da Educação Física ao paciente com/pós COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

PSICÓLOGO 30H - INFANTIL

Política de saúde mental no Brasil: visão histórica; Legislação em Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Rede de Atenção Psicossocial; Epidemiologia Social da Saúde Mental; Avaliação Psicossocial e Psicodiagnóstico; Teorias e técnicas psicoterápicas (infância, adolescência). Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Bases neuropsicológicas do desenvolvimento psicomotor; Nosologia, Nosografia e psicopatologia da infância. Quadros psicopatológicos e principais transtornos do desenvolvimento infantil (Transtorno de Déficit de Atenção e hiperatividade; Transtorno do Espectro Autista; Dificuldades de Aprendizagem; deficiência intelectual); Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos na infância. Considerações sobre terapêuticas ambulatoriais em saúde mental voltadas para a infância; Família e o desenvolvimento infantil; Projeto Terapêutico. Interprofissionalidade e trabalho em equipe. Processos grupais; Psicologia e práticas intervencionistas grupais e territoriais; Reabilitação Psicossocial; Elaboração de Documentos Psicológicos; Ética profissional.

PSICÓLOGO – 30H

Política de saúde mental no Brasil: visão histórica; Legislação em Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Rede de Atenção Psicossocial; Epidemiologia Social da Saúde Mental; Avaliação Psicossocial e Psicodiagnóstico; Teorias e técnicas psicoterápicas (infância, adolescência, idade adulta e velhice). Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Nosologia, Nosografia e psicopatologia: Transtornos de humor. Transtornos de personalidade. Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. Transtornos de ansiedade. Transtorno do estresse pôstraumático. Transtornos depressivos. Transtornos fóbicos. Transtornos psicosomáticos. Transtornos somatoformes. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Estruturas clínicas (neurose, psicose e perversão). Considerações sobre terapêuticas ambulatoriais em saúde mental; Saúde mental e trabalho; Projeto Terapêutico. Interprofissionalidade e trabalho em equipe. Processos grupais; Psicologia e práticas intervencionistas grupais e territoriais; Reabilitação Psicossocial; Cuidados em saúde mental ao paciente com/pós COVID-19. Elaboração de Documentos Psicológicos; Ética profissional.

PSICÓLOGO - 40H

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023); Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção Domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). Reforma Psiquiátrica e Rede de Atenção Psicossocial; Atenção aos usuários de álcool e outras drogas e Redução de Danos; Psicologia na Atenção Básica e nas E-multi; Aspectos psicodinâmicos das estruturas familiares; Desenvolvimento Psíquico da criança e do adolescente; Aspectos Psicodinâmicos da gravidez, puerpério e climatério; Aspectos psicodinâmicos do envelhecimento; A clínica do sujeito: escuta clínica; Parentalidade; Processos grupais; Psicologia e práticas intervencionistas grupais e territoriais. Nosologia, Nosografia e

psicopatologia: a clínica da Saúde Mental. Reabilitação Psicossocial; Elaboração de Documentos Psicológicos; Cuidados em saúde mental ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

SANITARISTA - 40H

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária; Modelos de atenção à saúde. Redes de Atenção à Saúde. Organização, funcionamento e responsabilidades dos três entes federados do SUS. Gestão do SUS e gestão da atenção primária (descentralização, regionalização e participação social); Financiamento do SUS; Planejamento e programação em saúde; Avaliação em saúde; Regulação em Saúde. Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Epidemiologia: história, conceito e utilização. Estudos epidemiológicos, indicadores demográficos e de saúde. Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças crônicas e não transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Demografia em Saúde e transição epidemiológica e nutricional; Sistemas de informação em saúde; principais paradigmas em saúde: história natural da doença, determinantes e determinação social do processo saúde doença; Fundamentos da vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; aspectos políticos, técnicos e operacionais do sistema de vigilância em saúde nos seus diversos níveis. Vigilância e medidas de prevenção à COVID-19; Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20H

Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023); Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Programa Saúde na Escola (PSE). Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção Domiciliar. Programa Saúde na Escola (PSE). Fundamentação da prática e procedimentos clínicos da terapia ocupacional; Noções de psicopatologia; Terapia

Ocupacional e suas atribuições no contexto do Sistema Único de Saúde. Terapia Ocupacional aplicada ao contexto social e a saúde coletiva. Terapia ocupacional na atenção primária à saúde; Terapia ocupacional em saúde mental; Terapia ocupacional na atenção aos usuários de álcool, crack e outras drogas e Redução de Danos; Terapia ocupacional na atenção à criança; Terapia ocupacional nas disfunções neurológicas e sensoriais (do adulto e da criança); Terapia ocupacional na assistência ao idoso; Interdisciplinaridade e terapia ocupacional. Ética profissional. Terapia Ocupacional em reabilitação física. Terapia Ocupacional em atendimento domiciliar. A Terapia Ocupacional e o vínculo terapêutico. Avaliando habilidades e capacidades cognitivas. A Terapia Ocupacional e o idoso. A Terapia Ocupacional nas doenças neurodegenerativas. A Terapia Ocupacional em saúde mental. Avaliação sensorial e tratamento de disfunções sensoriais. A Terapia Ocupacional e os cuidados paliativos. Análise da atividade. Sexualidade e disfunção física. Cuidados em terapia ocupacional ao paciente com/pós COVID-19. Clínica ampliada, Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30H



Terapia Ocupacional em reabilitação física. Atuação terapêutico ocupacional com pacientes com transtorno da visão. Tecnologia Assistiva. Terapia Ocupacional junto a pacientes queimados. Terapia Ocupacional na reabilitANEXO IIIlação de pacientes neurológicos adultos. Terapia Ocupacional em oncologia pediátrica. Terapia Ocupacional em contexto hospitalar. Terapia Ocupacional em atendimento domiciliar. Abordagem da Terapia Ocupacional com pacientes mastectomizadas. A Terapia Ocupacional e o vínculo terapêutico. Avaliação da acessibilidade do lar. A Terapia Ocupacional em cardiologia. Avaliando habilidades e capacidades cognitivas. A Terapia Ocupacional no processo pré-protético. A Terapia Ocupacional e o idoso. A Terapia Ocupacional nas doenças neurodegenerativas. A Terapia Ocupacional em saúde mental. Avaliação sensorial e tratamento de disfunções sensoriais. A Terapia Ocupacional e os cuidados paliativos. Análise da atividade. Avaliação de cadeiras de rodas e transferência. Lesões nas mãos e nos membros superiores. Sexualidade e disfunção física. A abordagem da Terapia Ocupacional com a criança hospitalizada. Terapia Ocupacional e suas atribuições no contexto do Sistema Único de Saúde. Terapia Ocupacional aplicada ao contexto social e à saúde coletiva. Cuidados em terapia ocupacional ao paciente com/pós COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30H - INFANTIL

Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança; Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto; Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional; Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores; Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde; Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social; Ocupação e Saúde; Processo Terapêutico Ocupacional; Comunicação em Terapia Ocupacional; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer; Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva; Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional; principais transtornos do desenvolvimento infantil (Transtorno de Déficit de Atenção e hiperatividade; Transtorno do Espectro Autista; Dificuldades de Aprendizagem; deficiência intelectual); Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional. Cuidados em terapia ocupacional ao paciente com/pós COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.



ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

CARGO : AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS 40H

REQUISITOS: Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Identificar e intervir em seu território de atuação sobre fatores biológicos e não biológicos de risco à saúde humana. Desenvolver ações de educação ambiental para a saúde junto à comunidade fornecendo informações individuais e coletivas quanto à prática doméstica de prevenção de fatores de riscos ambientais que causam doenças e de outros à saúde da população. Participar de atividades e campanhas eventualmente à noite ou nos finais de semana e feriados. Notificar e intermediar soluções sobre denúncias e queixas da população referentes a fatores ambientais de

agravo à saúde. Executar tratamento focal e identificar criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos etc) e avaliar as condições higiênicas sanitárias e riscos potenciais a saúde da população circunvizinhas. Realizar o conhecimento geográfico e manter atualizados os mapas croquis e outras informações "número de imóveis, novas ruas pontos estratégicos etc) em seu território de atuação. Registra as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos bem como manter o fluxo de informações proposto; Atuar em equipe.

CARGO : AGENTE DE REDUÇÃO DE DANOS 30H

REQUISITOS: Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Realizar busca ativa aos usuários na comunidade com o objetivo de sensibilizar e orientar usuários, seus familiares e a comunidade quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis para o tratamento de álcool, fumo e outras drogas, principalmente os que se encontram em situação de risco; realizar registro das atividades desenvolvidas e atendimentos interno ou externo da unidade de saúde; estar junto/acompanhar o usuário nas atividades (internas e externas à unidade); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde da família e a população adscrita ao centro de atenção psicossocial - CAPSisad, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade, desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção e de redução de danos do uso de álcool, fumo e outras drogas, por meio de grupos, oficinas, visitas domiciliares e de ações educativas/informativas individuais e coletivas, nas casas do meio do caminho, CAPSisad, unidade de desintoxicação e outros equipamentos da comunidade; trabalhar com adscrição de usuários de álcool, fumo e outras drogas e seus familiares em base geográfica definida, a micro-área; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção e de redução de danos do uso de álcool, fumo e outras drogas, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas/informativas individuais, coletivas nos domicílios, na comunidade e unidades de saúde.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 30H

REQUISITOS: Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente; organizar a sala para atendimento; auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos; orientar o paciente na higiene bucal; marcar consulta e anotar fichas clínicas; revelar e montar radiografias intra-orais e zelar pela conservação e manutenção dos aparelhos odontológicos; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; observar as normas de vigilância sanitária e ambiental; auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; participar dos levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H



REQUISITOS: Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Participar de ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; atual em equipe multiprofissional nas atividades junto à comunidade. Recepcionar e identificar o paciente; organizar a sala para atendimento; auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos a serem realizados; orientar o paciente na higiene bucal; marcar consulta e anotar fichas clínicas; revelar e montar radiografias intra-orais e zelar pela conservação e manutenção dos aparelhos odontológicos; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; observar as normas de vigilância à saúde ambiental; auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; participar dos levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades à saúde bucal, como os membros de equipe de saúde; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos em famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe de saúde; colaborar com a organização da farmácia. participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H

REQUISITOS: Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, realizado em Instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino ou Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

REQUISITOS: Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem, e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, realizado em Instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino ou Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.



ATRIBUIÇÕES: Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; atuar em equipe multiprofissional; Executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam as famílias dos pacientes; realizar visita domiciliar; participar, quando indicado, de fóruns específicos junto a comunidade; participar de reuniões técnicas. Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30H - ANÁLISES CLÍNICAS

REQUISITOS: Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC e Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Técnico em Análises Clínicas e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC realizado em instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino e Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino.

ATRIBUIÇÕES: Executar coleta de material; manipular substâncias químicas para preparo de soluções e reagentes, executar sob supervisão imediata, trabalhos de análises e exames rotineiros de laboratórios; obedecer às normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança; auxiliar na conservação e manutenção do laboratório; reparar reagentes, amostras, soluções, meios de cultura e outros; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; realizar a leitura das preparações micológicas e encaminhar os casos duvidosos ou positivos ao médico responsável pela definição do diagnóstico; participar das rotinas do laboratório nos setores de recepção, processamento laboratorial, arquivo e documentação apresentar relatórios periódicos; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30H – CITOTÉCNICO

REQUISITOS: Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC e Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Técnico em Citopatologia e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC realizado em instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino e Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a leitura das preparações micológicas e encaminhar os casos duvidosos ou positivos ao médico responsável pela definição do diagnóstico; participar das rotinas do laboratório nos setores de recepção, processamento laboratorial, arquivo e documentação; apresentar relatórios periódicos; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar.

CARGO: TÉCNICO EM HISTOPATOLOGIA 30H



REQUISITOS: Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC e Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Técnico em Citopatologia e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC realizado em instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino e Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino.

ATRIBUIÇÕES: Dominar e conhecer as técnicas de inclusão de cortes em parafina, inclusão e cortes de biópsia e congelação, colorações especiais de rotinas, arquivo de blocos de lâminas de exames (conhecimento); preparar corantes; montar lâminas; processar materiais para histologia; manter limpos equipamentos, vidrarias e utensílios de laboratório, guardar e gerenciar materiais de consumo; operar equipamento como processadores automáticos e tecidos, centrífugas, micrótomos, clostatos, afiadores de navalha, balanças analíticas, estufas e inclusores de parafina, coradora de lâminas; realizar a macroscopia das peças sob supervisão; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar.

CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO 30H

REQUISITOS: Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio de instituição reconhecida pelo MEC, Certificado de conclusão do Curso de Técnico em Saneamento e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC realizado em instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino e Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino e Inscrição no Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura ou Agronomia ou Química.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar e controlar a qualidade de água para o consumo humano; realizar coletas de água para consumo humano; elaborar pareceres e relatórios; analisar laudos laboratoriais; realizar coleta, inspecionar e monitorar o meio ambiente; participar da fiscalização, controle e normatização de procedimentos relativos à fiscalização sanitária e à qualidade da água para consumo humano; realizar ações de prevenção e controle de riscos à saúde em conjunto com a vigilância epidemiológica; preencher e assinar autos de infração, termos de notificação, apreensão, inutilização, interdição, coleta de amostras e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária em vigor, ao controle de qualidade da água para consumo humano; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 30H

REQUISITOS: Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio de Instituição reconhecida pelo MEC, Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC realizado em instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino e Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino; Inscrição na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho.



ATRIBUIÇÕES: Informar ao empregador e os trabalhadores, através de parecer técnico, sobre os riscos nos ambientes de trabalho; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho; executar normas de segurança; indicar, solicitar, inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar da elaboração e execução de programas de prevenção de riscos ambientais, programas de controle médico em saúde ocupacional; atuar nas condições sanitárias e de conforto no ambiente de trabalho; fiscalizar e controlar os ambientes de trabalho; participar do planejamento e execução das ações referentes à saúde do trabalhador; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária do ambiente do trabalho; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 20H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Serviço Social, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios, acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns junto à comunidade, visando a articulação a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população no sentido de identificar recursos e de fazer usos dos mesmos no atendimento e na defesa de seu direitos; planejar, organizar, e administrar benefícios e serviços sociais; identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde; realizar o acompanhamento social individual do paciente em tratamento na instituição; participar na formulação execução dos programas de saúde; atuar na comunidade, através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Coordenar trabalhos de caráter social nas áreas adstritas às ESF; estimular e acompanhar os trabalhos comunitários em conjunto com as ESF; discutir e refletir de modo contínuo a realidade social e formas de organização social dos territórios, através de estratégias para lidar com adversidades e potencialidades; atender as famílias de modo integral em conjunto com as ESF; identificar no território valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; realizar visitas domiciliares com as ESF; compartilhar técnicas de identificação de oportunidade para geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, com estímulo à cidadania; estimular a criação de uma rede de proteção social; promover, desenvolver e apoiar técnicas de educação em saúde; desenvolver com as ESF técnicas de abordagem de problemas vinculados à violência, abuso de álcool e outras drogas; estimular e acompanhar as ações de controle social; capacitar, orientar e organizar o acompanhamento das



famílias do Programa Bolsa Família e afins; identificar a necessidade de ações necessárias ao acesso à oxigenoterapia, capacitando as ESF no desenvolvimento de tais ações.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Serviço Social, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios, acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população no sentido de identificar recursos e de fazer usos dos mesmos no atendimento e na defesa de seu direitos; planejar, organizar, e administrar benefícios e serviços sociais; identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde; realizar o acompanhamento social individual do paciente em tratamento na instituição; participar na formulação execução dos programas de saúde; atuar na comunidade, através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes.

CARGO : CIRURGIÃO DENTISTA 20H - DISFUNÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR E DOR OROFACIAL

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, em instituição reconhecida pelo MEC, Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Pós- Graduação lato sensu na área de Odontologia para disfunção temporo-mandibular e dor orofacial por órgão credenciado pelo MEC, Registro do Conselho Regional de Odontologia e Registro da Especialização.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no

âmbito de atenção básica; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

CARGO : CIRURGIÃO DENTISTA 20H - PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, em instituição reconhecida pelo MEC, Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu na área de Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais por órgão credenciado pelo MEC, Registro do Conselho Regional de Odontologia e Registro da Especialização.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito de atenção básica; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.



CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA 40H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, em instituição reconhecida pelo MEC e Registro do Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Colaborar com a organização da Farmácia.

CARGO: ENFERMEIRO OBSTETRA/SAÚDE DA MULHER 40H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC, Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu na área de Enfermagem Obstétrica por órgão credenciado pelo MEC ou Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu na área de Enfermagem Saúde da Mulher por órgão credenciado pelo MEC ou Certificação e Titulação na área de Enfermagem obstétrica obtidas através de concurso da ABENFO ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Multiprofissional na área de Enfermagem Obstétrica credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional



de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde (CNRMS / COREMU) ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Multiprofissional na área de Enfermagem Saúde da Mulher credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde (CNRMS / COREMU) e Registro de Especialista no Conselho Regional de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudo sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns permanente, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar gruos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; realizar registro nos prontuários; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; participar de reuniões temáticas junto a comunidade; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; colaborar com a organização da farmácia; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis da atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de enfermagem, do agente comunitário de saúde e do Técnico em Saúde Bucal.

CARGO: ENFERMEIRO 40H – USF

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC, Certificado ou declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu na área de Saúde da Família por órgão credenciado pelo MEC ou Certificação e Titulação na área de Saúde da Família obtidas através de concurso da ABEFACO ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Multiprofissional na área de Saúde da Família credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde (CNRMS / COREMU) e Registro de Especialista no Conselho Regional de Enfermagem.



ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudo sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns permanente, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; realizar registro nos prontuários; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; participar de reuniões temáticas junto a comunidade; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; colaborar com a organização da farmácia; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis da atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de enfermagem, do agente comunitário de saúde e do Técnico em Saúde Bucal.

CARGO: FARMACÊUTICO 30H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Farmácia, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos); desenvolver atividades educativas com os funcionários e comunidade, visando a promoção do uso racional de medicamentos; orientar quanto a utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário vigente; coordenar e capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização na área de medicamentos e correlatos; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos medicamentos e correlatos; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc. e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços que comercializam medicamentos e correlatos;; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos farmacêuticos; elaborar pareceres e relatórios; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Polícia Federal, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público e órgãos de classe; desenvolver ações de



prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes.

CARGO: FARMACÊUTICO 40H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Farmácia, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos; desenvolver atividades educativas, visando à promoção do uso racional de medicamentos; orientar quanto a utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário; coordenar e capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização na área de medicamentos e correlatos; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos medicamentos e correlatos; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc. e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos farmacêuticos; elaborar pareceres e relatórios; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes. Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

CARGO: FISIOTERAPEUTA 20H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fisioterapia, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.



ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes. Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em reabilitação na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde junto às ESF - cuidados com o corpo: hábitos orais, amamentação, postura, saúde auditiva e vocal, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; promover ações quanto ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações visando o acompanhamento de crianças de risco para alteração no desenvolvimento; realizar ações de prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo da vida; acolher usuários que requeiram cuidados de reabilitação, orientando-os, acompanhando-os conforme a necessidade e capacidade instalada das USF; desenvolver ações de reabilitação priorizando o atendimento coletivo; desenvolver ações integradas a demais instituições; escolas, creches, pastorais, etc. realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar e dar suporte aos ACS; realizar, em conjunto as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e realizar discussão e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência; orientar cuidadores e ACS sobre o manuseio, posicionamento, atividades da vida diária, para o desempenho funcional, conforme necessidade individual; desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade - RBC, pressupondo valorização do potencial da comunidade; acolher e apoiar famílias, no momento do diagnóstico para manejo de situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessários; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimento específico realizado por outro nível de atenção; realizar ações que facilitem a inclusão social, no trabalho e escolar de pessoas com deficiência.

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fisioterapia, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.



ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde e distritos sanitários; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes; colher dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares; elaborar diagnósticos cinético-funcional; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapeuta em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços; orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento; incentivar o auto-cuidado e as práticas de educação e saúde; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO 30H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fonoaudiologia, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos de reabilitação e reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviço de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de atuação comunitária; realizar registro nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiológicos; realizar diagnóstico fonoaudiológico; executar terapia (habilitação e reabilitação), orientar pacientes, clientes externos e internos, familiares e cuidadores; monitorar desempenho do paciente ou cliente; aperfeiçoar a comunicação humana; desenvolver pesquisas; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO 30H – INFANTIL



REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fonoaudiologia, registrado no MEC, e Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos de reabilitação e reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviço de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de atuação comunitária; realizar registro nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiológicos; realizar diagnóstico fonoaudiológico; executar terapia (habilitação e reabilitação), orientar pacientes, clientes externos e internos, familiares e cuidadores; monitorar desempenho do paciente ou cliente; aperfeiçoar a comunicação humana; desenvolver pesquisas; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO 40H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fonoaudiologia, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes. Realizar diagnóstico, com levantamento dos

problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em reabilitação na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde junto às ESF - cuidados com o corpo: hábitos orais, amamentação, postura, saúde auditiva e vocal, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; promover ações quanto ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações visando o acompanhamento de crianças de risco para alteração no desenvolvimento; realizar ações de prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo da vida; acolher usuários que requeiram cuidados de reabilitação, orientando-os, acompanhando-os conforme a necessidade e capacidade instalada das USF; desenvolver ações de reabilitação priorizando o atendimento coletivo; desenvolver ações integradas a demais instituições; escolas, creches, pastorais, etc. realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar e dar suporte aos ACS; realizar, em conjunto as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e realizar discussão e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência; orientar cuidadores e ACS sobre o manuseio, posicionamento, atividades da vida diária, para o desempenho funcional, conforme necessidade individual; desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade - RBC, pressupondo valorização do potencial da comunidade; acolher e apoiar famílias, no momento do diagnóstico para manejo de situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessários; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimento específico realizado por outro nível de atenção; realizar ações que facilitem a inclusão social, no trabalho e escolar.de.pessoas.com.deficiencia.

CARGO: MÉDICO 20H - ALERGIA E IMUNOLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Alergia e Imunologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Alergia e Imunologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que

envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em alergia e Imunologia Pediátrica emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em alergia e Imunologia Pediátrica credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – ANESTESIOLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Anestesiologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a



AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Anestesiologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H - ANGIOLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Angiologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Angiologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico;

planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H CARDIOLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Cardiologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Cardiologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de



inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Cardiologia Pediátrica emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Cardiologia Pediátrica credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – CITOPATOLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Citopatologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Citopatologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e

acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H - CLINICA MÉDICA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Clínica Médica emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Clínica Médica credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que

envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – DERMATOLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Dermatologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Dermatologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H - IMAGINOLOGIA PEDIÁTRICA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Imagenologia Pediátrica emitido pela Sociedade de especialidade



filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Imagninologia Pediátrica credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO:MÉDICO 20H - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Endocrinologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Endocrinologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse

estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – ERGOMETRIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Ergometria emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Ergometria credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de



inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Gastroenterologia Pediátrica emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia Pediátrica credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – GERIATRIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Geriatria emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Geriatria credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e

acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que

envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – HEMATOLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Hematologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Hematologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – HOMEOPATIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Homeopatia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB



ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Homeopatia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H - MEDICINA DO ADOLESCENTE

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Medicina do Adolescente emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Medicina do Adolescente credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico;

planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Medicina Física e Reabilitação emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de



inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – NEFROLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Nefrologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Nefrologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – NEONATOLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Neonatologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Neonatologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e

acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Neurologia Pediátrica emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Neurologia Pediátrica credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que



envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H - OFTALMOLOGIA CIRURGICA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Oftalmologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Oftalmologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia emitido pela Sociedade de



especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – PEDIATRIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Pediatria emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Pediatria credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico;

planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas ou de Medicina do Trabalho emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Medicina Legal e Perícias Médicas ou Medicina do Trabalho credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter

/ transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H- PNEUMOLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Pneumologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Pneumologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – PROCTOLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Proctologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Proctologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – PSIQUIATRIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Psiquiatria emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Psiquiatria credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico;

planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Psiquiatria da Infância e Adolescência emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de



inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO 20H – REUMATOLOGIA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Reumatologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Reumatologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO 20H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Medicina do Trabalho emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Medicina do Trabalho credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade. Inscrição na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar equipes de inspeção nos ambientes de trabalho e saúde do trabalhador; fiscalizar e controlar os ambientes de trabalho e saúde do trabalhador; capacitar profissionais para exercer serviços de fiscalização nos ambientes de trabalho e saúde do trabalhador; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária nos ambientes de trabalho e saúde do trabalhador; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos ambientes de trabalho e saúde do trabalhador; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Delegacia Regional do Trabalho, órgãos de classe; aplicar os conhecimentos de médico do ambiente do trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos; colaborar nos projetos e na implantação de novas instalações físicas; responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento dos dispostos nas NR aplicáveis às atividades executadas; promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; realizar exames de saúde admissionais periódicos e demissionais; analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos; desenvolver ações de prevenção, promoções, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas; junto aos servidores e à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes.

CARGO: MÉDICO 20H - CIRURGIÃO GERAL

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Cirurgia Geral emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter-



/ transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia.

CARGO: MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 40H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC. Diploma ou Declaração de residência médica em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB); registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de Medicina de Família e Comunidade.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

CARGO : NUTRICIONISTA 30H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Nutrição registrado no MEC e Registro no Conselho Regional de Nutrição.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos,



elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde;; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; Dar assistência e educação nutricional à coletividades e indivíduos, sadios ou enfermos; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplemento nutricionais, necessários a complementação da dieta; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização em vigilância sanitária na área de alimentos ; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização do comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde e áreas afins; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária no comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária no comércio de alimentos e nutrição dos estabelecimentos de saúde e afins; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde e da Agricultura, Secretaria Estadual de Saúde e de Agricultura, Ministério Público, Polícia Federal, órgãos de classe.

CARGO: NUTRICIONISTA 40H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Nutrição registrado no MEC e Registro no Conselho Regional de Nutrição.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns, junto à comunidade, visando a articulação da rede de serviços de proteção e atenção; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; Dar assistência e educação nutricional à coletividades e indivíduos, sadios ou enfermos; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplemento nutricionais, necessários a complementação da dieta; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização em vigilância sanitária na área de alimentos; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária no comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao

descumprimento da legislação sanitária no comércio de alimentos e nutrição dos estabelecimentos de saúde e afins; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos; conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos na região; promover articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar as ESF nos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais - déficit de micronutrientes, sobre peso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar juntamente às ESF rotinas de atenção nutricional e atendimento a doenças relacionadas a alimentação e nutrição, conforme protocolos da atenção básica; organizar a referência e contra-referência do atendimento nutricional.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30H

REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão do curso de Bacharelado em Educação Física registrado pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física.

ATRIBUIÇÕES: Compor as equipes de atenção básica da secretaria de Saúde, organizando, planejando e fornecendo suporte técnico para a elaboração, aplicação e desenvolvimento de práticas corporais e atividades físicas; ofertar ações na área de avaliação de aptidão física, prescrição de exercícios, acompanhamento, orientação da caminhada / corrida e atividades de ginásticas, dança, jogos e demais conteúdos da cultura corporal em unidades de saúde da rede municipal, com destaque para os serviços especializados como os Centros de Apoio Psicosocial - CAPS e albergues terapêuticos, entre outros; desenvolver ações na perspectiva da promoção da saúde e de combate à violência; realizar busca ativa e usuários junto aos equipamentos da Secretaria de Saúde, comunidade e instâncias de controle social; estimular a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e portadores de doenças crônicas, dentre outros em projetos de práticas corporais e atividades físicas.

CARGO: PSICÓLOGO 30H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Formação de Psicologia, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto a comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a criança e adulto; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem

na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; dar suporte técnico visando a prevenção, desenvolvimento comunitário e potencialidade individuais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade.

CARGO: PSICÓLOGO 30H – INFANTIL

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Formação de Psicologia, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e

terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto a comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a criança e adulto; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; dar suporte técnico visando a prevenção, desenvolvimento comunitário e potencialidade individuais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade.

CARGO: PSICÓLOGO 40H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Formação de Psicologia, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto a comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa



perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a criança e adulto; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; dar suporte técnico visando a prevenção, desenvolvimento comunitário e potencialidade individuais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, etc; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

CARGO: SANITARISTA 40H

REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, registrado no MEC, Certificado ou Declaração de Conclusão de especialização nas áreas de saúde pública com carga horária mínima de 360 horas de instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência em medicina preventiva e social, de instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, de Instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação stricto sensu na área de Saúde Pública de instituição reconhecida pelo MEC, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós- Graduação lato sensu na área de Saúde Pública de instituição reconhecida pelo MEC ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Saúde Coletiva e Inscrição no Conselho Regional referente à Categoria da Formação Acadêmica, salvo para os casos dos cursos de graduação em que não exista Conselho de Classe constituído.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar equipes de inspeção na área de serviços de interesse à saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e

multas nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe; acompanhar a situação de saúde do município, de acordo com sistemas de informações epidemiológicas, analisar e controlar situação de saúde, programação, planejamento e avaliação das ações; analisar e acompanhar o comportamento epidemiológico das doenças, agravos e eventos sobre vigilância; elaborar e divulgar informações epidemiológicas; planejar, coordenar, operacionalizar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e dos sistemas de informações epidemiológicas no âmbito do município, em seus diversos níveis, propor medidas de prevenção e controle; desenvolver ações de prevenção, promoções, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Terapia Ocupacional, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes. Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em reabilitação na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde junto às ESF - cuidados com o corpo: hábitos orais, amamentação, postura, saúde auditiva e vocal, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; promover ações quanto ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações visando o acompanhamento de crianças de risco para alteração no desenvolvimento; realizar ações de prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo da vida; acolher usuários que requeiram cuidados de reabilitação, orientando-os, acompanhando-os conforme a necessidade e capacidade instalada das USF; desenvolver ações de reabilitação priorizando o atendimento coletivo; desenvolver ações integradas a demais instituições; escolas, creches, pastorais, etc. realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar e dar suporte aos ACS; realizar, em conjunto

as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e realizar discussão e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência; orientar cuidadores e ACS sobre o manuseio, posicionamento, atividades da vida diária, para o desempenho funcional, conforme necessidade individual; desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade - RBC, pressupondo valorização do potencial da comunidade; acolher e apoiar famílias, no momento do diagnóstico para manejo de situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessários; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimento específico realizado por outro nível de atenção; realizar ações que facilitem a inclusão social, no trabalho e escolar de pessoas com deficiência.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Terapia Ocupacional, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - INFANTIL

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Terapia Ocupacional, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis



preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.r de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.